



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BG Nº 022
31 DE JANEIRO DE 2019

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)
--

- CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

- COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL

NOTA PARA BG: 012/2018 - SACPP

CORREGEDORIA INFORMA:

RELATÓRIO/2018 DE PROCESSOS DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA POR APREENSÃO DE ARMAMENTO:

Foram enviados à Diretoria de Pessoal os ofícios abaixo – relacionados com os processos deferidos de apreensão de armamento, a saber:

Este relatório referenda-se ao mês de Dezembro de 2018, com 102 processos deferidos.

N	DOCUMENTO DE ORIGEM	INTERESSADOS	SITUAÇÃO	SIGPOL
01	OF. N° 047/2018 – P2/33° BPM	3º SGT PM JOSE PERCIVAL DA CONCEIÇÃO MORAES SD PM JEOVANE BRITO LIMA SD PM MESSIAS BATISTA DE GOES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018127275
02	OF. N° 341/2018 – CORCPR X	MAJ QOPM JOSE VILHENA BARBOSA JUNIOR CB PM ROSINELSON PEREIRA GARCIA CB PM FÁBIO ANTONIO AMARAL DA ROCHA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118295
03	MEM. N° 285/2018 – CORCPR VI	3º SGT PM INALDO DE OLIVEIRA PARENTE CB PM WANDERSON VIEIRA DE SOUZA CB PM ARNALDO DE ALMEIDA FALCÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118889
04	OF. N° 091/2018 – 2ª SEC/ 1ª CIPM	1º SGT PM JOSEMAR FARIAS MIRANDA CB PM ORNILDO RODRIGUES DA SILVA SD PM CHARLES ALEXANDRE RIBEIRO TEIXEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118472
05	OF. N° 1094/2018 – 2ª COR CPR I	2º SGT PM JULIO CEZAR NOGUEIRA DA COSTA CB PM MOISES LIRA SAMPAIO SD PM EDLLIAN BARROZO VILA NOVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018111400
06	OF. N° 092/2018 – 2ª SEC/ 1ª CIPM	3º SGT PM EDIVALDO RODRIGUES FERREIRA CB PM EVERTON DE SOUZA CARVALHO CB PM LILIANE CARDOSO ROSSY	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118951
07	OF. N° 289/2018 – CORCPR V	1º SGT PM IVALDO PARENTE DA CUNHA 2º SGT PM ELIZEU FILHO BRITO 3º SGT PM MAZURKIEWICZ AQUINO VIEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018119729

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

08	OF. N° 115/2018 – 2ª SEÇ/11º BPM	2º SGT PM ADILSON DA SILVA LEAL CB PM SELEMIAS SILVA DE ARAUJO SD PM VITOR HUGO LIMA BEZERRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018112169
09	OF. N° 191/2018 – 2ª SEÇ/BPOT	2º SGT PM GERALDO MIRANDA SANTOS 3º SGT PM FRANKS MORAES BARROSO CB PM CARLOS ALBERTO DE CASTRO FURTADO CB PM JOVAN HEILLER DE MIRANDA SANTIAGO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118840
10	OF. N° 079/2018 – 2ª SEÇ/BPCHOQUE	3º SGT PM REGINALDO SÉRGIO VIEIRA RODRIGUES CB PM ELCIAS NAZARÉ ROCHA CB PM ANTONIO CARLOS PEREIRA CEREJA SD PM JEFERSON HELENSON REIS FERREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018121733
11	OF. N° 081/2018 – P2/BPRV	1º SGT PM REGINALDO PIMENTA VINAGRE 3º SGT PM SANDRO SEBASTIÃO MIRANDA OLIVEIRA CB PM SÍLVIO RICARDO DE JESUS COIMBRA CB PM ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018121478
12	OF. N° 080/2018 – P2/BPRV	1º SGT PM REGINALDO PIMENTA VINAGRE 3º SGT PM JOSE JOAQUIM CORDEIRO OLIVEIRA 3º SGT PM SANDRO SEBASTIÃO MIRANDA OLIVEIRA CB PM SÍLVIO RICARDO DE JESUS COIMBRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018121130
13	OF. N° 082/2018 – P2/BPRV	1º SGT PM REGINALDO PIMENTA VINAGRE 3º SGT PM JOAQUIM CORDEIRO OLIVEIRA 3º SGT PM SHARLEY ROBSON DOMINGOS MIRANDA MARQUES CB PM ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018121480
14	MEM. N° 264/2018 – CORCPRM	CB PM CARLOS WILLIAMS RENDEIRO LIMA CB PM ELDEN DE SOUZA AMARAL SD PM ADALBERTO LUIZ DA SILVA MIRALHA JUNIOR SD PM BRUNO DIAS GOES SD PM LEONARDO MACHADO SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018122084
15	OF. N° 043/2018 – P2/33º BPM	3º SGT PM CÉLIO ROBERTO DE SOUZA PASCOAL 3º SGT PM JOSE PERCIVAL DA CONCEIÇÃO MORAES 3º SGT PM JOÃO CARLOS LIMA CASTRO CB PM JOSE EDINALDO FERREIRA RODRIGUES CB PM DIEGO DA SILVA PEREIRA CB PM DHIALES AQUINO PRIST DA PAIXAO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018127270
16	OF. N° 102/2018 – 2ª seç/32º BPM	3º SGT PM MARCELINO GIRARD REIMÃO SD PM RITZ DE FREITAS CRUZ	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018124108
17	OF. N° 021/2018 – CORCPR XIII	SD PM MAGNUM ALMEIDA MACHADO SD PM GEOVANY VAS CAMPELO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018120410
18	OF. N° 022/2018 – CORCPR XIII	2º SGT PM JOSE DE RIBAMAR FILHO CB PM ADENILIO LOPES FERREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018120417
19	OF. N° 014/2018 – CORCPR XIII	2º SGT PM JOSE DE RIBAMAR FILHO SD PM KEYLLOR ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018120357
20	OF. N° 050/2018 – P2/ 33º BPM	2º SGT PM MADSON JOSE DE ASSIS RODRIGUES CB PM RAFAEL GATINHO BORGES SD PM FLORENTINO ERICEIRA PESTANA NETO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018128698
21	OF. N° 099/2018 – 2ª SEÇ/ 32º BPM	SD PM DANIELLISON BATISTA RANIERI SD PM FELIPE PEREIRA OSMAR SD PM DYEGO GOMES LOPES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118140
22	OF. N° 326/2018 – CORCPR X	SUB TEN PM GILSON DOS SANTOS VIDAL 3º SGT PM EVALDO SÁ DE OLIVEIRA SD DOUGLAS DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118111
23	OF. N° 582/2018 – P1/13º BPM	3º SGT PM EDILSON DA SILVA DA COSTA CB PM IRIVELTON JACQUES SANTOS FREITAS SD PM ADRIANO QUARESMA DA FONSECA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018129732
24	OF. N° 055/2018 – 2ª SEÇ/CPR IX	CB PM JOSE AUGUSTO FERREIRA MAUÉS CB PM WILLIAM LIMA MENDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018115299

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

		SD PM REINALDO LOBATO CORREA		
25	OF. N° 015/2018 – COR CPR XIII	2° SGT PM DAVI WASHINGTON PEREIRA DE SA CB PM FERNANDO JOSE GONÇALVES BISPO SD PM ARIOSMAR DA SILVA LIMA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018120405
26	OF. N° 046/2018 – P2/33° BPM	3° SGT PM JOEL SANTOS DE OLIVEIRA CB PM FERNANDO COSTA MIRANDA CB PM MÁRCIO JEAN BRITO MILHOMEM	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018113213
27	OF. N° 049/2018 – P2/33° BPM	CB PM MANOEL BRITO LIMA CB PM ERIK GEOVANE DE CARVALHO SD PM RAIMUNDO IVAILTON TOBIAS DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018127273
28	OF. N° 060/2018 – P4/11° CIPM	CB PM PEDRO GONÇALVES DE BARROS CB PM SILAS SENA RODRIGUES SD PM WEILLON BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018119871
29	MEM. N° 265/2018 – CORCPRM	SD PM ADENILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO JUNIOR SD PM EMERSON PATRICK OLIVEIRA ARAUJO SD PM LUIS FERNANDO DA SILVA RAMOS SD PM DHONNE MENDES FERREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018122223
30	OF. N° 045/2018 – P2/33° BPM	2° SGT PM JOSE JOAQUIM COSTA E SILVA SD PM MAYCO SANTOS ALVES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018113199
31	MEM. N° 251/2018 – CorCPR VI	SD PM ADRIANO OLIVEIRA SILVA SD PM RAFAEL LACERDA DA SILVA SD PM RODRIGO LADEIRA LIMA SD PM ADNILTON DE SOUSA PAIVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018105014
32	MEM. N° 250/2018 – CorCPR VI	CB PM MARCELO RODRIGUES FEITOSA SD PM RAFAEL PIMENTEL DE OLIVEIRA SD PM RICHARD MOREIRA DE JESUS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018104978
33	MEM. N° 243/2018 – CorCPR VI	CAP QOPM JOACIR ARAÚJO CHAVES CB PM ANTONIO DA SILVA ALVES SD PM SILAS ROCHA DA COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018100487
34	MEM. N° 242/2018 – CorCPR VI	3° SGT PM PAULO GOMES PEREIRA CB PM MARCELO RODRIGUES FEITOSA SD PM BRENNO RIBEIRO CARDOSO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018100470
35	OF. N° 240/2018 – 1° BPM / P/2	CAP QOPM MARCELO PEREIRA DE SÁ CB PM WASHINGTON DE AVIZ CHAVES SD PM ARNEY AUGUSTO CARVALHO BARROS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018097650
36	MEM. N° 215/2018 – CorCPRM	3° SGT PM RAIMUNDO NONATO TRINDADE RIBEIRO CB PM ELIENAI DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018101723
37	OF. N° 334/2018 – 20° BPM / 2ª SEÇÃO	3° SGT PM RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CB PM MÁRIO ALEX DOS SANTOS ATAÍDE SD PM JOSIEL RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018108125
38	OF. N° 049/2018 – CPR IX / 2ª SEÇÃO	2° TEN QOPM FABIANO FERREIRA VAZ CB PM JONAN URUBATAN OLIVEIRA PINHEIRO SD PM SEBASTIÃO SERRÃO MENDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018080640
39	OF. N° 101/2018 – 11° BPM / 2ª SEÇÃO	3° SGT PM EUDO GOMES DA SILVA CB PM ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA CB PM SEAN MURILO PEREIRA CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018104932
40	OF. N° 321/2018 – 10° BPM / 2ª SEÇÃO	CB PM RODRIGO SARMENTO MORAES CB PM JACIANE DIAS DE SÁ CASTELO BRANCO SD PM LUIZ FERNANDO RODRIGUES MONTEIRO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018106963
41	OF. N° 415/2018 – CorCPR III	CB PM MARILÉIA PEREIRA DA SILVA CB PM PATRICK OLIVEIRA DA SILVA CB PM BRUNO CLEYTON RIBEIRO MARTINS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018102134
42	OF. N° 094/2018 – 32° BPM / 2ª SEÇÃO	3° SGT PM MANOEL MARIA PAES FERREIRA SD PM BRUNO GONÇALVES CORRÊA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018103163

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

43	MEM. N° 263/2018 – CorCPR VI	3º SGT PM MILTON SOUZA CARRERA CB PM JOSÉ PONTES DE ANDRADE FILHO SD PM DANILO SILVA MAXININO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110238
44	MEM. N° 262/2018 – CorCPR VI	3º SGT PM DORIEDISON ALVES LOPES SD PM DEAN JORGE MAIA MENDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110233
45	OF. N° 221/2018 – CorCPR VIII	1º SGT PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA CB PM GILSON LEITÃO DA SILVA SD PM NILTON GOMES SOUSA FILHO SD PM ROGÉRIO COSTA ARNOUD	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018071683
46	OF. N° 220/2018 – CorCPR VIII	2º SGT PM ANTONIO LOPES DE ARAÚJO SD PM CLEDSON DE SOUZA SILVA SD PM RAMIRO FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018071626
47	OF. N° 219/2018 – CorCPR VIII	CB PM ROCKFELIX MIRANDA DA SILVA CB PM ROBBY RODRIGUES DA SILVA CB PM NATANAEL BORGES DA RESSUREIÇÃO SD PM JOÃO RENATO DE LIMA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018071570
48	OF. N° 214/2018 – CorCPR VIII	1º SGT PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA CB PM CLENILSON DA SILVA MOTA SD PM ELISSANDRO VIEIRA DE LIMA SD PM CLEBER SO SOCORRO CARMO COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018070738
49	OF. N° 218/2018 – CorCPR VIII	1º SGT PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA CB PM MARCELO DUTERVIL NASCIMENTO SANTOS CB PM MAGNO SOARES DOS SANTOS CB PM NATANAEL BORGES DA RESSUREIÇÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018071223
50	OF. N° 301/2018 – CorCPR VIII	CB PM CARLOS DIAS DA SILVA SD PM EZEQUIEL FERREIRA MAIA SD PM HERIKSEN BRAGANÇA CABRAL SD PM FRANK BRUNO EQUES RIBEIRO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018106114
51	OF. N° 222/2018 – CorCPR VIII	2º SGT PM ANTONIO LOPES DE ARAÚJO SD PM JOSÉ RIBAMAR CORREIA JÚNIOR SD PM RAMIRO FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018071708
52	OF. N° 307/2018 – CorCPR VIII	3º SGT PM CLEIDIVALDO COSTA LEAL CB PM SANDRO MIGUEL SAMPAIO SD PM JÚLIO CÉZAR OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107067
53	OF. N° 310/2018 – CorCPR VIII	3º SGT PM JOSÉ LUIZ FONSECA FERREIRA CB PM RAIMUNDO CLEDSON LIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107141
54	OF. N° 302/2018 – CorCPR VIII	2º SGT PM RONILVALDO BATISTA VIEIRA SD PM ARIVAIU CRUZ PEREIRA SD PM KENNEDY BORGES ALCÂNTARA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018106151
55	OF. N° 036/2018 – 33º BPM / P/2	2º SGT PM JOSÉ JOAQUIM COSTA E SILVA SD PM MAYCON SANTOS ALVES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018099644
56	OF. N° 316/2018 – 20º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM ALMIR CORRÊA DA COSTA 3º SGT PM JOSÉ MAURÍCIO GÔES MELLO SD PM RONI ADRIANO DA SILVA RABELO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018099926
57	OF. N° 337/2018 – 20º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM CLESSIUS SANTANA DA SILVA SD PM MIZAEAL ALVARENGA GONZAGA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110434
58	OF. N° 311/2018 – CorCPR VIII	CB PM JEFFERSON CARVALHO BARROS SD PM ÂNGELO DOS SANTOS COSTA NETO SD PM DOUGLAS SOUZA BESSA SD PM JOÃO CARLOS GONÇALVES COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107158
59	OF. N° 253/2018 – 1º BPM / P/2	3º SGT PM SATURNINO RAMOS PANTOJA 3º SGT PM KLEBER AUGUSTO DE SENA CB PM ADONAIDE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018109008
60	OF. N° 127/2018 – 25º BPM / P/2	3º SGT PM HUMBERTO LEITE MATHIAS 3º SGT PM REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA 3º SGT PM MARCELO DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018093116

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

61	OF. N° 040/2018 – 33° BPM / P/2	CB PM PEDRO PAULO RIBEIRO RODRIGUES CB PM MARCELO JÚNIOR CORRÊA TAVARES SD PM FERNANDO VITOR RODRIGUES PEREIRA FILHO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018113144
62	OF. N° 609/2018 – P1/13° BPM	CB PM LEDILSON GONÇALVES FEITOSA SD PM JEAN AIRSON SOUZA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018140063
63	OF. N° 608/2018 – P1/13° BPM	CB PM LEDILSON GONÇALVES FEITOSA SD PM ADENILSON TELES XAVIER	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018140048
64	OF. N° 216/2018 – CORCPR VIII	3° SGT PM ALDEMIR PAIVA PEREIRA SD PM FLÁVIO DA SILVA MAIA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018070799
65	OF. N° 231/2018 – CORCPR VIII	CB PM DAVI PEREIRA RODRIGUES SD PM PAULO BUCIOLI NOVAES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018072967
66	OF. N° 229/2018 – CORCPR VIII	2° SGT PM JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA CB PM DAVI PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018072413
67	OF. N° 324/2018 – CORCPR VIII	1° SGT PM ROBERTO DE SOUZA PATRÍCIO CB PM HALEYSON OLIVEIRA VELOSO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018111785
68	OF. N° 104/2018 – 2° SEÇ/11° BPM	3° SGT PM MARCELO RODRIGUES RIBEIRO CB PM ANTÔNIO ELIELSON SOARES ALVES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107494
69	OF. N° 106/2018 – 2° SEÇ/32° BPM	CB PM IONILDO ALVES DA SILVA SD PM RAFAEL DA CRUZ PEREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018130263
70	OF. N° 095/2018 – 2° SEÇ/32° BPM	3° SGT PM ODACI BASTOS DA SILVA CB PM MÁRCIO FILOCREÃO BATISTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018109815
71	OF. N° 230/2018 – CORCPR VIII	2° SGT PM LUZIMIRO RAMOS FERREIRA CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE FREITAS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018072935
72	OF. N° 234/2018 – CORCPR VIII	1° SGT PM ROBERTO DE SOUZA PATRÍCIO CB PM HALEYSON OLIVEIRA VELOSO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018073214
73	OF. N° 1337/2018 – CORCPR I	3° SGT PM ELSON GENTIL BARBOSA SD PM DIEGO DOMINGOS FARIAS BARBOSA SD PM WILD FREIRE VINHOLTE	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018142766
74	OF. N° 308/2018 – CORCPR VIII	CB PM JOBEM MIRANDA DE CASTRO MATOS SD PM WEVERTON VAZ PANTOJA SD PM ALAN YURE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107096
75	OF. N° 309/2018 – CORCPR VIII	3° SGT PM JOSE LUIS FONSECA FERREIRA 3° SGT PM CLEDVALDO COSTA LEAL CB PM RAIMUNDO CLEDSON LIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018107120
76	OF. N° 241/2018 – CORCPR VIII	2° SGT PM MILTON CAMARA DA SILVA CB PM JEFFERSON CARVALHO BARROS CB PM LUIS DAS CHAGAS FEITOSA JUNIOR	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018073246
77	OF. N° 235/2018 – CORCPR VIII	3° SGT PM VALDEMIR MARQUES CARDOSO CB PM ROGÉRIO PINA VAREJÃO CB PM DIEGO SILVA MARINHO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018073225
78	OF. N° 322/2018 – CORCPR VIII	3° SGT PM JOSE LUIS FONSECA FERREIRA CB PM RAIMUNDO CLEDSON LIRA SD PM ANDREIA DE JESUS MENDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110539
79	OF. N° 348/2018 – CORCPR VIII	1° SGT PM SIDNEY NOLAM FERREIRA DA SILVA CB PM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA RAMOS SD PM ANDREIA DE JESUS MENDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018126613
80	OF. N° 1082/2018 – CORCPR I	3° SGT PM WALMIR MOITINHO BENTES CB PM JONATTA EMILIO SANTOS LIMA CB PM JANGLERSON REGO DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018111358
81	MEM. N° 266/2018 – CORCPRM	1° SGT PM ANTONIO PAIXÃO MARTINS CB PM LÍGIA NAZARÉ RUS DA SILVA CB PM ANTONIO SIDNEY LOPES DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018122226
82	OF. N° 295/2018 – 4° SEÇ/24° BPM	3° SGT PM JAFFERSON MARTINS GUERREIRO 3° SGT PM DAILSON DE JESUS ALVES VALE CB PM ANDRÉ LUIZ APOSTOLO EVANGELISTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018118711
83	OF. N° 288/2018 – 4° SEÇ/24° BPM	3° SGT PM MARLUCIO ANTONIO CRUZ DA SILVA CB PM MARCOS ANTONIO GOMES ALVES CB PM EMANOEL NASARENO SANTANA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018125808

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

84	OF. N° 041/2018 – p2/33° BPM	3° SGT PM CAIO ROBERTO DE SOUZA PASCOAL 3° SGT PM JOÃO CARLOS LIMA CASTRO SD PM EDENILSON DA SILVA ASSUNÇÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018106868
85	OF. N° 063/2018 – p2/bprv	3° SGT PM MANOEL FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA 3° SGT PM JOSE RAIMUNDO RIBEIRO CB PM ANDRÉ SOUZA AZEVEDO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110450
86	OF. N° 029/2018 – CORCPRXIII	CB PM MICHEL AMARAL GADIELHA CB PM WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA SD PM DOUGLAS MONTEIRO PANTOJA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018123977
87	OF. N° 1083/2018 – CORCPR I	2° SGT PM JOSE AUGUSTO CUNHA PINHEIRO CB PM ALAN DE SOUZA VIANA CB PM JONATTA EMILIO SANTOS LIMA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018111368
88	OF. N° 1093/2018 – CORCPR I	2° SGT PM JULIO CÉSAR NOGUEIRA DA COSTA 3° SGT PM RADIEL GOMES FEITOSA CB PM JOSIMAR DE SOUZA CORREA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018111391
89	OF. N° 056/2018 – 2° SEÇ/ 32° BPM	3° SGT PM AMARILDO PINHEIRO RODRIGUES CB PM MAYKO ROGER BRAGA PANTOJA CB PM WASGNER AUGUSTO DA SILVA MATA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018078408
90	OF. N° 146/2018 – 4° SEÇ/ 24° BPM	3° SGT PM SEBASTIÃO RODRIGUES DO AMARAL 3° SGT PM ANTONIO PEREIRA LIMA SOBRINHO SD PM DIEGO DIAS SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018054612
91	MEM. N° 266/2018 – CPR VI	2° SGT PM WALMIR PEREIRA LIMA CB PM SAMUEL SOUZA DE OLIVEIRA SD PM BRUNO LIMA MOREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018112900
92	OF. N° 091/2018 – P2/BPRV	2° SGT PM EDILSON GONÇALVES MESCOUTO 3° SGT PM SÍLVIO DA SILVA BARBOSA 3° SGT PM JOSE ROBERTO AMARAL BARBOSA 3° SGT PM EVANDRO DA SILVA MENDONÇA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018134949
93	OF. N° 076/2018 – P2/BPRV	3° SGT PM JOÃO AMÂNCIO NEVES DOS REIS SD PM ABRAÃO MOURA LOBATO SD PM ELIELTON JUNIOR DOS SANTOS QUARESMA SD PM MICHEL ANDRESON SOARES ROSA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018120164
94	OF. N° 030/2018 – CORCPR XIII	CB PM ANDRÉ PINTO DA SILVA CB PM FERNANDO JOSE GONÇALVES BISPO SD PM ARIOSMAR DA SILVA LIMA SD PM MASCOS DA SILVA LIMA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018123982
95	MEM. N° 267/2018 – CORCPR VI	CAP QOPM JOACIR ARAUJO CHAVES 3° SGT PM MAURÍCIO SÉRGIO AMARAL CB PM RONEY FRANCISCO PIMENTEL DE SOUSA CRUZ CB PM OSCAR MATOS LIMA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018112920
96	MEM. N° 207/2018 – 2° SEÇ/ BPOT	CB PM RONDINELLE FERNANDO DO NASCIMENTO MATOS CB PM HERSON RODRIGO CORREA DO NASCIMENTO SD PM JONATHAN PAES FERREIRA SD PM RODRIGO RAPHAEL CABRAL TRINDADE	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018135029
97	OF. N° 091/2018 – P2/ CIPC	3° SGT PM RICARDO DENIS FERREIRA DINIZ CB PM CLEBSON CARLOS SERRÃO DE CARVALHO SD PM ADRIANO ROGER DA COSTA SOUZA SD PM JEYMESON SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018153240
98	OF. N° 232/2018 – CORCPR VIII	CB PM LEANDRO NOVAES SANTOS SD PM EZEQUIEL FERREIRA MAIA SD PM CARLOS LEMOS DE FRANÇA SD PM RICARDO SILVA ASSUNÇÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018072990
99	OF. N° 1061/2018 – CORCPR I	2° SGT PM RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA CB PM FRANCISCO MÁRCIO DE SOUZA LIMA CB PM FRANCISCA ODEISE DA SILVA CB PM MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018110024

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

100	OF. N° 430/2018 – CORCPR III	TEN CEL QOPM MARCELO DE ARAUJO PRATA CB PM DINAEL DE ALMEIDA PIEDADE CB PM JOSE AUGUSTO MELO RIBEIRO SD PM WEVERTON JOHNATA CORREA PIMENTEL	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018108915
101	OF. N° 359/2018 – P2/10° BPM	2º TEN QOPM TAYSON JOSE SANTIAGO NUNES 1º SGT PM FIRMINO SILVA MENESES CB PM WANDERSON DOUGLAS MOREIRA MOTAS SD PM DEIVID TEODOMIRO UCHOA VELASCO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018121051
102	MEM. N° 183/2018 – 2ª SEÇ/BPOT	2º SGT PM GERALDO MIRANDA SANTOS CB PM JEFFERSON DO ROSÁRIO PEREIRA SD PM BRENO COSTA DA SILVA SD PM TÁCIO MATHEUS DE CARVALHO BRITO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018108683

Obs.: Para mais informações os interessados deverão procurar à Diretoria de Pessoal da PMPA.

Belém/Pa, 02 de Janeiro de 2019
MARCELO MANGAS DA SILVA – MAJ QOPM
RG 26287 – RESP.P/ SACPP

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA - CD N° 001/19 – CorGERAL.

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (LOBPMPA), assim como, a delegação constante na Portaria n° 001/2011 – Corregedoria Geral, publicada no Boletim Geral n° 236 de 27/12/11, e;

Considerando o disposto nos Arts. 112 e 114, inciso III, IV da Lei n° 6.833/2006 (CEDPMPA), bem como, face ao contido no Mem. n° 385/2018 – CorCPR VI e anexo Of. Circular n° 002/2018 – P/2 (21ª CIPM) e seu anexo (cópia de Decisão; cópia de Mandado de Prisão; cópia de Mandado de Busca e Apreensão; cópia de Termo de Apreensão), totalizando 11 fls. e cópia do Ofício n° 087/2018 - P/2 que seguem em anexo a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar em desfavor do CB PM RG 28599 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, da 21ª CIPM, por ter com base o Processo n° 4147-66.2018.8.10.0040 (518720180) da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, sobre a quem recai os indícios de autoria quanto ao crime de homicídio ocorrido no dia 10/11/2018, em desfavor do Prefeito de Davinópolis/MA, Ivanildo Paiva Barbosa, no Povoado Jussara, Zona Rural daquele município. Incurso, em tese, nos incisos CIV e CXLI do Art. 37, ao infringir, em tese, os valores policiais militares dos incisos II, V, X, XIV, XV, XVII, XX, XXI e XXV do Art. 17 e os preceitos éticos dos incisos III, IV, V, VII, IX, XI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVIII, XXXIII, XXXV e XXXVI do Art. 18, tudo da Lei Ordinária n° 6833, de 13 de fevereiro de 2006, (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, nos termos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, § 2º do Art. 31, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, havendo possibilidade de ser punido com “EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA”.

Art. 2º **NOMEAR** como membros do Conselho de Disciplina, conforme o § único do artigo 116, do CEDPM, os seguintes militares estaduais: MAJ QOPM RG 30363 WANER DAS

CHAGAS LIMA, pertencente ao CPR VI, como Presidente, CAP QOPM RG 32518 ALESSANDRA LOPES LEAL BANDEIRA, pertencente ao 19° BPM, como Interrogante e Relator e CAP PM RG 35472 MARCELINO DA SILVA ANDRADE, pertencente a 21ª CIPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente CD;

Art. 5º **PUBLICAR** em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorGERAL;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO SILVA DA **PEDRA** – CEL QOPM RG 15019
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA N° 004/2018 – CorGeral.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de Portaria n° 004/2018-CorGeral.

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES

INTERROGANTE/RELATOR: 2º TEN QOAPM RG 27623 FÁBIO DE ARAÚJO SODRÉ.

ESCRIVÃO: 2º TEN QOAPM RG 28347 ALEXANDRE REIS GUIMARÃES.

ACUSADO: 1º SGT PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO

DEFENSOR: WALDYR LIMA RIBEIRO NETO – OAB-PA 20406

ASSUNTO: Decisão Administrativa de Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina.

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 de fevereiro de 2006; publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c a Portaria N° 001/2011, publicada no BG da Corporação N° 236 de 27 DEZ 2011, e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, e face ao disposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de Portaria n° 004/2018-CorGeral, publicado no Aditamento ao BG N° 206 de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com a conclusão a que chegaram os membros do Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, visto que, diante de uma minuciosa análise dos autos deste Conselho de Disciplina observou-se que as acusações imputadas ao 1º SGT PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, pertencente ao efetivo da CorCPR IX, foram infundadas, em razão do policial militar encontrar-se com dispensa total do serviço

(fl. 23) e a disposição da Junta Regular de Saúde (JRS) durante o período em que foi escalado na condição de motorista, o que tornou os Autos de Deserção irregular e o suposto crime como Fato Atípico. Desta forma, acolho a decisão de que o 1º SGT PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, pertencente ao efetivo da Cor CPR IX, possui condições de permanecer nas fileiras da Corporação e deve ser absolvido da acusação imposta, por se evidenciar a existência de causa de justificação prevista no artigo 34, V do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará.

2. **SOLICITAR** à AJG da PMPA a publicação desta decisão em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorGeral;

3. **REMETER** a 1ª via dos Autos a Justiça Militar Estadual. Providencie a CorGeral.

4. **CIENTIFICAR** o policial militar 1º SGT PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, pertencente ao efetivo da Cor CPR IX, da publicação em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa. Providencie a CorGeral.

5. **JUNTAR** cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, aos autos do referido Conselho de Disciplina. Providencie a CorGeral;

6. **ARQUIVAR** a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorGeral. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO SILVA DA **PEDRA** – CEL QOPM RG 15019
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 001/2016-CorGERAL

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c Arts. 7º, alínea “g” e 22, § 2º, do Código de Processo Penal Militar – CPPM, e;

Considerando as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de IPM n° 001/2016 – CorGERAL que teve como encarregado o MAJ QOPM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, a fim de apurar o relato discriminado no Relatório de Inteligência N° 005/16/SID/CORREG de 15 de setembro de 2016.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados que Há indícios de Crime em desfavor do SGT PM RG 20.246 PAULO SENA ALEIXO, e do Nacional “EVERALDO” em virtude de uma possível violação do Estatuto do Desarmamento (Art 14), tendo em vista ambos terem sido flagrados em diálogo interceptado (Item III-a.1 do auto circunstanciado referente a “operação salgado”) no dia 03NOV2016 por volta das 21h12min aproximadamente acertando comercialização de munição. Segundo combinado entre ambos, a consumação se daria nas datas 13 ou 14NOV2016, quando do retorno do Policial a Belém.

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados que Há

indícios de Crime (Militar e/ou comum) e transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos seguintes policiais militares: SGT PM RG 25.843 EDIAS FILHO RODRIGUES BAÍA, do 5º BPM e CB PM RG 27.535 SILAS SILVA DE SOUSA, do 5º BPM, por estar evidente que, em tese, ambos participaram de operações ilegais cujo objetivo é a prática de CONCUSSÃO e/ou extorsão, principalmente contra possíveis traficantes da Região nordeste do Pará, sendo que está devidamente caracterizada a operação ilegal ocorrida no município de São João da Ponta, onde os ambos policiais militares teriam, em tese, apreendido ilegalmente uma arma de fogo e dois pássaros silvestres (curiós) de um nacional local que seria supostamente um traficante de entorpecentes, conforme o entendimento racional das averiguações do diálogo no item III-e.1 (dia 10NOV2016) do auto circunstanciado referente a “operação salgado” que segue nos autos apartados. Fatos oriundos das Interceptações Telefônicas feitas no período de 03NOV2016 e 17NOV2018

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados que Há indícios de Crime (Comum ou Militar) em desfavor dos nacionais, citados nas conversações telefônicas dos alvos investigados. “NORONHA”, NELSON” e GERSON” (possivelmente Policiais Militares) em virtude de estar evidenciado, em tese, que todos estes, juntamente com o SGT PM RG 25.843 EDIAS FILHO RODRIGUES BAÍA e CB PM RG 27.535 SILAS SILVA DE SOUSA, fazem parte de uma organização criminosa cujo objetivo é a prática de operações policiais ilegais contra traficantes (bocas de fumo) da região Nordeste do Pará (Castanhal, São João da Ponta, Sta Izabel do Pará, Maracanã etc.) a fim de cometerem ilícitos penais tipo concussão/extorsão/roubo/furto/ameaça, conforme se depreende a partir de uma análise racional do auto circunstanciado de interceptação telefônica referente a “Operação Salgado”, que segue em autos apartados. Fatos oriundos do Registro telefônico feito no período de 03NOV2016 e 17NOV2018.

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados que Há indícios de Crime Militar e Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM RG 24.762 OSVALDO JORGE LISBOA FERREIRA, Cmt. do PPD de São João da Ponta, há época dos fatos, em virtude de ter, em tese, incorrido nos crimes de omissão/prevaricação/condescendência criminosa, pois, conforme diálogo constante no Item III, e.1 (ligação datada de 10NOV2016 as 10h49, aproximadamente.) do auto circunstanciado referente a “operação salgado” que segue nos autos apartados, ao ter conhecimento das ações irregulares por parte, pelo menos do CB SILAS (o qual admitiu ter estado no Município de São João da Ponta, onde teria apreendido uma arma de fogo e dois curiós de suposto traficante), deixou de tomar as providências que lhe eram dever de ofício, inclusive foi flagrado em diálogo combinando novas “operações” irregulares com o CB PM SILAS.

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do SGT PM RG 20.246 PAULO SENA ALEIXO, do 21º CIPM, com escopo de apurar as condutas narradas no item 1. Providencie a CorCPR6.

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – Conselho de Disciplina–PAD/CD, contra os policiais militares SGT PM RG 25.843 EDIAS FILHO RODRIGUES BAÍIA, do 5º BPM e CB PM RG 27.535 SILAS SILVA DE SOUSA, do 5º BPM com o escopo de averiguar a capacidade de permanência dos referidos graduados nas fileiras PMPA, devido aos fatos descritos no item 2. Providencie a CorCPR3;

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do 2º SGT PM RG 24.762 OSVALDO JORGE LISBOA FERREIRA, do 12º BPM, com escopo de apurar as condutas narradas no item 4. Providencie a CorCPR 3

SOLICITAR a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL;

JUNTAR a presente Solução aos autos de IPM e arquivar 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorGERAL;

REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorGERAL;

Remeter as mídias digitalizadas dos autos do IPM com seus anexos e apensos a CorCPR3 e CorCPR6, para providências relacionadas nos itens 5,6 e 7. Providencie a CorGERAL.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO DA SILVA **PEDRA** – CEL PM RG 15019
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 007/2018-CorGERAL

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, e que teve como Encarregado o TEN CEL QOPM GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JR, do 27º BPM, com o intuito de Investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias de eventual envolvimento de militares estaduais em 07 (sete) mortes ocorridas no dia 09 de abril de 2018, no município de Ananindeua/PA, com características de execução, o que suscita, igualmente, em tese, as imputações previstas nos arts. 150 e 265 do Código Penal Militar.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão que chegou o encarregado de Há indícios de crime com relação às mortes dos nacionais: VALMON RAMOS GUIMARÃES FILHO; WELLINTON DA SILVA FERREIRA; MAILSON PEREIRA MACHADO; JOSE PATRICK DE NAZARÉ ARAUJO; FABIANO RIBEIRO DA COSTA; JHONATAN MATOS MAIA e LEANDRO MONTEIRO DA SILVA, porém de autoria indeterminada.

CONCORDAR com a Conclusão que chegou o Encarregado de que Não há indícios de crime nem indícios de transgressão da disciplina por parte de nenhum policial militar, visto que não há como atribuir qualquer responsabilidade penal militar ou disciplinar a nenhum policial militar, pois, conforme os elementos de informação coletados no presente procedimento, seja de forma material ou testemunhal, não foi possível identificar se algum policial militar teria contribuído de forma direta ou indireta para que ocorressem as 07 (sete) mortes no dia 09 de abril de 2018 no município de Ananindeua-PA.

SOLICITAR a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL;

JUNTAR a presente Solução aos autos de IPM e arquivar 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorGERAL;

REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorGERAL; Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO DA SILVA **PEDRA** – CEL PM RG 15019
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I**
- **SEM REGISTRO**

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC II**
PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 001/2019 – CorCPC II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC II), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM), e considerando o BOPM N° 296/2017;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito a fim de apurar os fatos envolvendo policial militar do 25º BPM, quando em serviço, no dia 23.12.16, teria invadido a casa, da Srª LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA, de forma violenta, fardado, armado e utilizando a viatura da PM, bem como, xingado e ameaçado a mesma, supostamente, praticado crime de AMEAÇA e INVASÃO DE DOMICILIO;

Art. 2º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 33461 RENATO BRANDÃO DE MORAES FILHO, do 25º BPM, como Encarregado dos trabalhos referente ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos do código de processo penal militar;

Art. 4º **DETERMINAR** ao encarregado que retorne os autos conclusos deste inquérito em 02 (duas) vias;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2019.

CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES – MAJ QOPM RG 26321
Respondendo como Presidente da CorCPC II

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 002/2019 – CorCPC II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC II), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n°. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n°. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM), e considerando o Ofício n° 172/2017 – Cart. 9° SUMOSQ;

RESOLVE:

Art. 1° **INSTAURAR** Inquérito a fim de apurar os fatos envolvendo a policial militar do 25° BPM, quando em serviço, no dia 01.08.17, teria, supostamente, agredido e ameaçado durante atendimento de ocorrência policial o Sr. CARLOS GEOVANNY e LUCAS DE MORAES FREIRE, praticado crime de AMEAÇA;

Art. 2° **NOMEAR** o CAP QOPM RG 17035 NELSON JOSÉ VIDAL PINTO, do 25° BPM, como Encarregado dos trabalhos referente ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos do código de processo penal militar;

Art. 4° **DETERMINAR** ao encarregado que retorne os autos conclusos deste inquérito em 02 (duas) vias;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2019.

CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES – MAJ QOPM RG 26321

Respondendo como Presidente da CorCPC II

PORTARIA PADS N° 002/2019 – CorCPC II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital II (CorCPC II), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n°. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n°. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM), e considerando o Mem. n° 491/2017 – CorCPR IX;

RESOLVE:

Art. 1° **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar o cometimento de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do policial militar 3° SGT PM RG 20701 ALAN ADO SILVA BARROS, pertencente ao efetivo do 26° BPM, haja vista que no dia 13 de setembro de 2017, quando de folga, teria invadido as terras do Sr. RAIMUNDO VALDECI BARBOSA DE OLIVEIRA, na localidade de Murutinga, que também o teria agredido fisicamente e o ameaçado com uma arma de fogo, em tese, com a pistola da PMPA, bem como, estaria com uma arma cartucheira sem numeração de identificação. Posto isto, estaria o militar incurso, em tese, nos incisos CXLV, CXLVI e § 1° do art. 37, todos da Lei 6833/2006 (CEDPM), em virtude de ter também infringido o Código Penal Militar, o que

configura, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE, podendo ser sancionado com até 30 (trinta) dias de PRISÃO.

Art. 2º **NOMEAR** o SUB TEN PM RG 16353 EDILSON PAIVA DE MENEZES, do 26º BPM, como Presidente das investigações referentes ao presente PADS, delegando, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 108 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM);

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 10 de janeiro de 2019.

CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES – MAJ QOPM RG 26321

Respondendo como Presidente da CorCPC II

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 037/2018- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 36600 LUCAS NASCIMENTO DE SIQUEIRA, BPE.

FATO: Apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, relacionado a uma ação policial militar que resultou em lesão corporal de dois indivíduos não identificados, na ocasião, estes, em tese, teriam efetuado disparos de arma de fogo contra uma guarnição PM, diante disso, os militares reagiram contra tais indivíduos, fato esse ocorrido no dia 08.05.2018, no KM 13 da BR 316, Município de Marituba-PA.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 26 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM

PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 038/2018- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 388936 RENATA DE JESUS CANUTO PIMENTEL LEAL, BPA.

FATO: Apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, relacionado a uma ação policial militar que supostamente estariam ameaçando e praticando arbitrariedades, além de lesão corporal contra o nacional Cristiano Pontes Quaresma,

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 26 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DA PORTARIA N° 089/2018 - SIND/CorCPE

1. ENCARREGADO: o 3° SGT PM RG 19984 RAIMUNDO NONATO REIS CUNHA, CIPTUR.

2. ORIGEM: em face ao contido no BOPM n° 315/2018

3. OBJETO: – Instaurar Sindicância Disciplinar a fim de investigar os fatos relatados pela senhora ODINEIA GOMES VASCONCELOS, que no dia 23/08/2018, por volta das 12h/00, na sua residência Passagem Pedreirinha n° 172, perto do BOLI BOLI Bairro do Guamá, a sua a neta estava dentro do comércio do militar, a mesma foi buscar a criança de 05 anos de idade que chorava muito, mas o estabelecimento estava fechado e como a relatora não tinha como entrar chamou a esposa do policial militar, sendo que ela não escutou a relatora gritar por ela, uma outra criança de 14 anos que estava no local e presenciou tudo disse: TIA EU SEI ABRIR, A SENHORA QUER QUE EU ABRA, foi que após o mesmo ter aberto a porta a relatora entrou pegou a criança e saiu, no dia seguinte o militar foi até a casa da relatora e sem questionar chamou-a de vagabunda, caralho, que ela não trabalhava e por isso era vagabunda, que ele a colocaria dentro de um carro e iria dar uma volta com ela e o marido (AMEAÇANDO-A DE MORTE). Segundo a relatora o mesmo gritou na rua que ela havia roubado ele, entrando na casa e levando a quantia de R\$ 250,00 reais (ela e o esposo), a relatora negou que isso tenha acontecido e pede providências, pois mesmo sendo pobre, nunca teve que passar por tamanha vergonha e pede que o fato seja esclarecido, para que assim possa ter paz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de Dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

PORTARIA N° 091/2018 – SIND/CorCPE

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE) no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n° 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar n° 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB) e em face ao contido no BOPM N° 391/2018, datado do dia 22/10/2018 e BOP N° 0008/2018.107885-4, Registrado em 16/10/2018

RESOLVE:

Art. 1° **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar a fim de investigar os fatos Narrados pela senhora ROSENILDA SOUSA DOS PASSOS, que no dia 16/10/2018, por volta das 11: h43, Rod. Augusto Montenegro, Res. Verano n° 200, Torre 04, AP-608 Coqueiro – Belém, que se separou do seu esposo, o mesmo veio a ter um relacionamento com a filha de uma policial

militar, sendo que após alguns meses de relacionamento o mesmo deixou a referida pessoa e voltou com a relatora, o que não agradou a policial militar, que depois disso começou a perseguir a denunciante (por telefone via msm-982052902), segundo a denunciante, tudo aconteceu porque a filha da policial está grávida de seu esposo, e após ter conhecimento do fato ela não fez nada, a relatora informa que não tem culpa do que aconteceu entre o casal e que seu marido esta dando assistência que a moça precisa, só não aceita que a policial envolva o nome da filha de 08 anos que tem com o marido e que constantemente é alvo da policial, seja através de xacota ou ameaças, sendo que no áudio (que está no apenso) ela se refere a criança como coisa “FEIA”, a denunciante pede providências, pois no áudio a policial deixa bem claro, que assim que encontrar a denunciante ela irá agredi-la.

Art. 2º **DESIGNAR** o 1º SGT PM RG 33352 GLAUBER RONALD PEREIRA PONTES da CIPTUR, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 05 de Dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA N° 007/2019 - SIND/CorCPE

1. ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 24280 ORIVALDO GAMA DA COSTA

2. ORIGEM: Parte nº 374/17 (2º turno) do livro do Oficial de dia – 07 de julho de 2017.

3. OBJETO: apurar os fatos narrados em Parte nº 374/17 (2º turno) do livro do Oficial de dia – 07 de julho de 2017, onde os nacionais CLEITON GABRIEL SANTOS SILVA, 19 ANOS E VULGO DEDÉ, realizaram disparos de arma de fogo em desfavor de um policial militar da reserva remunerada, onde o PM reagiu e alvejou um dos Infratores e em seguida foi prestado o socorro médico.

4. PRAZO DE CONCLUSÃO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 08 de janeiro de 2019.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948

Presidente da CorCPE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PT N° 028/2018– CORCPE

A Presidente da CorCPE, no uso de suas atribuições, e considerando que o CAP QOPM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO, encontra-se impossibilitado de proceder as investigações Policiais Militares concernentes ao IPM em epígrafe, conforme o disposto no CPPM, Decreto –Lei nº 1.002, de 21.10.1969 e do BG N° 199-09 NOV 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o CAP QOPM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO, pelo, 2º TEN QOPM RG 36677 CLÁUDIO FARIAS DA SILVA do BPE, para proceder às investigações Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948
Presidente da CorCPE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND DE PT N° 083/2018– CORCPE

A Presidente da CorCPE, no uso de suas atribuições, e considerando que o 3º SGT PM RG 24575 EVANDRO SILVA DE MENDONÇA, encontra-se impossibilitado de proceder as investigações policiais militares concernentes a SIND em epígrafe, de acordo com Parte s/nº 2018 e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei nº 1002, de 21.10.1969;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 3º SGT PM RG 24575 EVANDRO SILVA DE MENDONÇA, BPRV pelo 2º SGT PM RG 21440 SILVIO FERNANDO FERRAZ DOS SANTOS, do BPRV, para proceder às investigações policiais militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 008/2017-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, que teve como Encarregado a 2º TEN QOPM RG 38.881 PATRÍCIA ELLEN MARQUES DE QUEIROZ BATALHA, com o objetivo de investigar os fatos relatados no documento em anexo, onde os nacionais Alcir Barros dos Anjos e Ivanir Barros dos Anjos, teriam sofrido ameaças e agressões físicas de um PM reformado, conhecido como Japonês.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM, de que as apurações ficaram prejudicadas em virtude da não localização dos denunciante, bem como, o Policial Militar Acusado SD PM REF RG 32.387 JAMILSON FERREIRA CARRERA, sofre de transtornos mentais, conforme ATA do Corpo Militar de Saúde fls. 40, além do que, sua Curadora legal, a Sra. Alessandra Monteiro Carrera ter afirmado em seu termo não conhecer as vítimas, não tendo como imputar ao acusado nenhum tipo de Crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar.

SOLICITAR a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

JUNTAR a presente Homologação aos Autos de IPM. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR a 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO - TEN CEL RG 24.948

Presidente da CorCPE

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 027/2018 - CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, que teve como Encarregado o TEN CEL QOPM RG 24.971 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA, com o fito de apurar os fatos relatados pelo Sr. Raimundo Charles Ferreira Saraiva, de que no dia 14.04.2018 por volta das 10:30 hs aproximadamente, foi vítima de agressão e lesão corporal, tendo como autor um Policial Militar, fato ocorrido quando o relator estava no interior de um bar na companhia de sua esposa, devido a um fato ocorrido pela manhã, em que alguém teria chegado com o investigado falando que o filho do denunciante encontrava-se fumando maconha na frente da casa da genitora do relator.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que pela desistência da vítima em dar continuidade na denúncia, ficaram prejudicadas as apurações, não havendo como imputar nenhum tipo de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar ao acusado, o SD PM RG 39.970 ANDRÉ THIAGO DA SILVA BARBOSA da 2ª Cia do BPRV.

2. **SOLICITAR** a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

3. **REMETER** a 2ª Via dos Autos do Presente IPM ao Cartório. Providencie a CorCPE;

4. **REMETER** a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE; Providencie a CorCPE;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO –TEN CEL QOPM

RG 24.948 Presidente da CorCPE

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 044/2017- CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, que teve como Encarregada a TEN CEL QOPM RG 18.330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO, com o fito de investigar como se deram os fatos relatados pela Senhora Ana Laura Almeida de Souza, de que no dia 24 de fevereiro de 2017, seu irmão João Paulo Almeida de Souza, teria em tese, sido vítima de agressão física praticada por PPMM da Rodoviária Estadual, após ter sido preso pela prática do art. 157 do CPB.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM, de que dos fatos apurados, existiu o crime de lesão corporal de autoria incerta contra seu irmão, em virtude de nos autos não ter sido identificado o autor das agressões.

CONCORDAR com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM, de que existiu a prática de Crime de Denúnciação Caluniosa por parte da Sra. Ana Laura Almeida de Souza, em virtude das falsas declarações divergências em seu termo.

CONCORDAR com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM, de que não houve indícios de crime bem como de transgressão da disciplina policial militar por parte dos Policiais Militares do Batalhão Rodoviário Estadual.

4. **SOLICITAR** a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

5. **REMETER** a 2ª Via dos Autos do Presente IPM ao Cartório. Providencie a CorCPE;

6. **REMETER** a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE; Providencie a CorCPE;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO –TEN CEL QOPM

RG 24.948 Presidente da CorCPE

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**
- **SEM REGISTRO**

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**
PORTARIA Nº 003/18/CD – CorCPRM

O Corregedor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11 da Lei Complementar nº. 053 de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 c/c a Portaria n. 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº. 240 de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referente ao Processo Administrativo

Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88 e, em face dos autos de IPM de PT n° 091/2018-CorCPRM de 24 de agosto de 2018, que no item “2” da solução do referido IPM, há a determinação para que seja instaurado um Conselho de Disciplina em desfavor dos policiais militares; 3º SGT PM RG 23312 EVARILDO MELO DE SOUZA e CB PM RG 27581 ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS, ambos pertencentes ao efetivo do 30º BPM. SIGPOL: 2018096919.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina para apurar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, dos policiais militares; 3º SGT PM RG 23312 EVARILDO MELO DE SOUZA e CB PM RG 27581 ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS, ambos pertencentes ao efetivo do 30º BPM, em virtude de haver indícios de terem cometido atos de natureza grave, que afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, uma vez que, há nos autos elementos de informação suficientes capazes de formar convicção para a imputação da prática de ilícito criminal e administrativo, pois os referidos policiais militares juntamente com o CB PM RG 37064 PAULO RENATO OLIVEIRA FARIAS, teriam abordado, por volta de 13h00mins, a Sr.ª CÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS, que conduzia um veículo SENTRA PRETO, no viaduto que dá acesso a rod. Mário Covas e, teriam exigido da mencionada senhora o valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para que liberassem o seu veículo, que estava com o IPVA atrasado e com multas, ameaçando conduzi-la até a Polícia Rodoviária Federal, diante disso, os valores exigidos teriam sido entregues aos referidos policiais militares, após ela efetuar o saque bancário junto ao caixa eletrônico de um posto SHELL, localizado na Rod. Mário Covas, próximo à empresa de transportes Viação Forte, fato este ocorrido no dia 28 de julho de 2018. Havendo, portanto, em tese, indícios de transgressão da disciplina de natureza “Grave”, atentatória a honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, estando incurso nos incisos; VIII, IX e §1º do art. 37, bem como, infringindo preceitos fundamentais previstos nos incisos; III, IV, VII, IX, XVIII, XXIII, XXIV, XXXVI, XXXIX, do art. 18 e art. 29 da Lei Ordinária nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), destarte, o Art. 114; inciso I, III e IV da mesma lei, assim, o presente Conselho de Disciplina poderá ter como solução a exclusão a bem da disciplina dos mencionados policiais militares, conforme o disposto nos incisos do artigo 126 da supracitada Lei Estadual;

Art. 2º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 33477 ADRIANO RAIOL DA SILVA BARBOSA, do 6º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 2º TEN QOPM RG 38905 CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, do 6º BPM, como Interrogante e Relator, e como Escrivão, o 2º TEN QOAPM RG 20658 MARCO ANTONIO COSTA MOITA, do 6º BPM, delegando-lhes para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente, conforme determina o Art. 123 da Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 4º **SOLICITA** a AJG a publicação da presente portaria em adit. ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém - PA, 13 de dezembro de 2018

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21.110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 125/2018-IPM/CorCPRM

A Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, os fatos constantes no BOPM nº 395/2018, Ofício nº 106/2018-Registro, BOP nº 00354/2018.100922-2, Termo do condutor; SANDRO ROGÉRIO MIGLIO TEIXEIRA, termo de depoimento de testemunha; SD/PM MIKAEL COSTA DE SOUSA e Auto/Termo de Exibição e Apreensão de Objeto, Mem. nº 879/2018-CorGeral, relatório do serviço de patrulha de prevenção e qualidade do dia 23 de outubro de 2018. Apenso: 01 (uma Capsula de Pistola Calibre .40). SIG. 2018142558.

RESOLVE:

Art.1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar para apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, a senhora RAFAELA CAROLINE CAMPOS SANTOS, relatou que seu marido teria supostamente sofrido agressões físicas por parte de policiais militares, no momento em que estavam efetuando a sua prisão, diante disso, a relatora tentou impedir a suposta agressão, no entanto, também teria sido agredida, e, além disso, ela relatou ainda, que os referidos policiais militares teriam tentado atingir a perna do seu companheiro com um disparo de arma de fogo, e, que, por conseguinte, teria sido arrastada pelo chão por dois policiais militares, e que seu celular fora apreendido e, ainda subtraíram uma importância de R\$ 300,00 da sua bolsa.

Art. 2º **NOMEAR** a 2º TEN QOPM RG 36547 ANA PAULA MONTELO DE OLIVEIRA, 21º BPM, como encarregada das investigações, com fulcro no § 1º, do art. 7º, do Decreto-Lei nº 1.002/69 (CPPM), a fim de que proceda as investigações por meio de Inquérito Policial Militar, determinando a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria, delegando-lhe os poderes de polícia judiciária militar que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º Remeter a presente portaria à AJG para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 06 de dezembro de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA N° 132/2018-IPM/CorCPRM

A Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, os fatos constantes no BOPM n° 493/2018-A, BOP n° 00004/2018.12023-8 e BOP n° 00004/2018.120237-1. Apenso: (01) CD-R. SIG: 2018167764.

RESOLVE:

Art.1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar para apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, ARTHUR DIEGO LOPES DA CUNHA, que é agente de transporte e trânsito do município de Ananindeua-PA(SEMUTRAN), relatou que no dia 20 de dezembro de 2018, por volta de 09h30min, no momento em que estava de serviço realizando uma barreira em via pública, juntamente com outros servidores municipais e uma guarnição da PMPA, quando foi dado ordem de parada para uma condutora que estava em uma motocicleta tipo HONDA BIZ para parar, no entanto, ela descumpriu tal ordem e empreendeu fuga, diante disso, foi perseguida e detida pela guarnição de motopatrulhamento da PMPA, mas, no momento que o referido agente de trânsito chegou ao local, ela forçou outra fuga, assim, foi apreendida tal motocicleta, na ocasião, após alguns minutos, quando o veículo já estava na carrocera do guincho, um policial militar apaisana, o CB PM RG 36576 JHONEY LEMOS VAZ, do 29º BPM, foi até o local, desacatou os servidores públicos e ainda proferiu as seguintes textuais ao agente de trânsito: “EU VOU TE MATAR, TU NÃO SABE O QUE EU FAÇO, MAS O PESSOAL QUE TÁ AQUI SABE! VOCÊS SABEM O QUE EU FAÇO!”, que, por conseguinte, o mencionado militar, subiu em cima do guincho e tentou retirar a motocicleta e, no momento em que os agentes de trânsito intervieram em tal ação, ele empurrou o relator e retirou o auto de infração da mão do agente de trânsito e o rasgou, tudo em frente dos mencionados policiais militares, que não tomaram nenhuma atitude para impedi-lo, e, que, posteriormente, ele tentou mais uma vez retirar a moto de cima do guincho, desta vez tendo êxito e, ainda pegou um pedaço de madeira para agredir o agente de trânsito, assim, após o ocorrido, retirou a moto do local de forma ilegal.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 32437 LEONEL VICTOR JARDIM DA CUNHA, do 2º CIPM, como encarregado das investigações, com fulcro no § 1º, do art. 7º, do Decreto-Lei n° 1.002/69 (CPPM), a fim de que proceda as investigações por meio de Inquérito Policial Militar, determinando a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria, delegando-lhe os poderes de polícia judiciária militar que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **REMETER** a presente portaria à AJG para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 26 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA N° 133/2018-IPM/CorCPRM

A Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, os fatos constantes no Mem. nº 089/2018-Controle/MP-AC. Of. nº 374/2018-MP/2ªPJM, Notícia de Fato nº 000153-104/2018-Reclamante: Cleiton da Silva do Rosário e anexos com 13 folhas. Apenso: (01) CD-R. SIGPOL: 2018092730.

RESOLVE:

Art.1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar para apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais CLEYTON DA SILVA DO ROSÁRIO relatou em audiência de custódia, que sofreu agressões físicas por parte dos policiais militares que efetuaram a sua prisão.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 38897 RENAN LEONARDO DUARTE CORREA, do 29º BPM, como encarregado das investigações, com fulcro no § 1º, do art. 7º, do Decreto-Lei nº 1.002/69 (CPPM), a fim de que proceda as investigações por meio de Inquérito Policial Militar, determinando a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria, delegando-lhe os poderes de polícia judiciária militar que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **REMETER** a presente portaria à AJG para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE PADS N° 015/2018 –CorCPRM

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art.11, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c a Portaria nº 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no adit. ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do

art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88 e, em face dos autos de IPM de PT nº 091/2018-CorCPRM de 24 de agosto de 2018, que no item “2” da solução do referido IPM, há a determinação para que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do CB PM RG 37064 PAULO RENATO OLIVEIRA FARIAS, pertencente ao efetivo do 30º BPM. SIGPOL: 2018096919.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará do CB PM RG 37064 PAULO RENATO OLIVEIRA FARIAS, pertencente ao efetivo do 30º BPM, em virtude de haver indícios de ter cometido atos de natureza grave, que afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, uma vez que, há nos autos elementos de informação suficientes capazes de formar convicção para a imputação da prática de ilícito criminal e administrativo, pois o referido policial militar juntamente com o 3º SGT PM RG 23312 EVARILDO MELO DE SOUZA e o CB PM RG 27581 ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS, ambos pertencentes ao efetivo do 30º BPM, teriam abordado, por volta de 13h00mins, a Sr.ª CÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS, que conduzia um veículo SENTRA PRETO, no viaduto que dá acesso a rod. Mário Covas e, teriam exigido da mencionada senhora o valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para que liberassem o seu veículo, que estava com o IPVA atrasado e com multas, ameaçando conduzi-la até a Polícia Rodoviária Federal, diante disso, os valores exigidos teriam sido entregues aos referidos policiais militares, após ela efetuar o saque bancário junto ao caixa eletrônico de um posto SHELL, localizado na Rod. Mário Covas, próximo à empresa de transportes Viação Forte, fato este ocorrido no dia 28 de julho de 2018.. Posto isto, o acusado teria incorrido, em tese, nos incisos; VIII, IX e §1º do art. 37, bem como, infringindo preceitos fundamentais previstos nos incisos; III, IV, VII, IX, XVIII, XXIII, XXIV, XXXVI, XXXIX, do art. 18 e, art. 29 da Lei Ordinária nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), podendo a pena máxima a ser aplicada com licenciamento a bem da disciplina por meio de Processo Administrativo Disciplinar para praças sem estabilidade, de acordo com o previsto no Art. 39, inciso V c/c o Art. 45, §1º, da Lei 6833/2006, (Código de Ética e Disciplina da PMPA), instaurado pelas autoridades dispostas nos incisos do artigo 107, II, da supracitada Lei Estadual Ordinária.

Art. 2º **NOMEAR** o CAP QOAPM RG 23129 ONÉSIMO HELTON SERRA SOUSA, do 21º BPM, do como Presidente dos trabalhos referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 7 (sete), nos termos do art. 109 e 110 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Belém-PA, 13 de dezembro de 2018
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21.110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE PADS N° 016/2018 –CorCPRM

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art.11, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c a Portaria n° 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no adit. ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88 e, em face Of. n° 161/18-P/2-29º BPM, cópia autêntica extraída do livro do Oficial de dia do 29º BPM, parte n° 214/18, notificação n° 056/2018-29º BPM, parte s/nº-2018, cópia do auto de apresentação e apreensão, cópia do auto de qualificação e interrogatório do SD PM RG 38907 HEDLENDEL SOUSA PEREIRA e cópia dos autos de inquérito por portaria n° 00486/2018.100039-5(DHPC). SIGPOL: 2018047405.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará do SD PM RG 38907 HEDLENDEL SOUSA PEREIRA, pertencente ao efetivo do 29º BPM, que, segundo os autos de inquérito por Portaria n° 00486/2018.100039-5(DHPC), teria cometido atos de natureza grave, que afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, uma vez que, no dia 14 de abril de 2018, por volta de 04h, juntamente com outras pessoas, teria ingerido bebida alcoólica, e alguns teriam ainda consumido drogas ilícitas. Posteriormente, se reuniram em um posto de gasolina denominado BOM JESUS, localizado na Avenida Tavares Bastos esquina com Pedro Alves Cabral, Belém-PA, e, iriam se dirigir para outro local, mas no momento que estariam adentrando e se organizando nos assentos do carro de um indivíduo de nome HÉLIO, a arma de fogo que estava de posse do SD PM HEDLENDEL teria disparado, em tese, de forma accidental, atingindo um indivíduo de nome SIDARTHA que estava no veículo, na altura do pescoço, assim, após o ocorrido, o grupo teria decidido levá-lo para um hospital para receber atendimentos médicos, contudo, após verificarem que ele havia falecido, chegaram a um entendimento de que não levariam mais ele para o hospital e sim para a estrada da CEASA onde o abandonariam e não fariam para ninguém o ocorrido, tendo assim sido feito, e, diante disso, posteriormente, o indivíduo de nome HÉLIO procurou seu Advogado e este o aconselhou a ir a polícia civil para relatar todo o ocorrido. O corpo da vítima foi encontrado por populares no início da manhã do dia 14 de abril de 2018. E no decorrer dos dias, os outros envolvidos se apresentaram à Polícia Judiciária, os quais confessaram todo o ocorrido, e o militar citado ao norte se apresentou com a arma de fogo utilizada no evento. Posto isto, o acusado teria incorrido, em tese, nos incisos XXI, XXIV, XCII, XCIII, CXXXIII, CXLV, CXLVII, CXLVIII, CXLIX, e §1º (art. 121, §4º e art. 211 Caput, ambos do CPB) do art. 37, bem como, infringindo preceitos fundamentais

previstos nos incisos; III, XVIII, XXXV e XXXVI, do art. 18 e, art. 29 da Lei Ordinária nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), podendo a pena máxima a ser aplicada com licenciamento a bem da disciplina por meio de Processo Administrativo Disciplinar para praças sem estabilidade, de acordo com o previsto no Art. 39, inciso V c/c o Art. 45, §1º, da Lei 6833/2006, (Código de Ética e Disciplina da PMPA), instaurado pelas autoridades dispostas nos incisos do artigo 107, II, da supracitada Lei Estadual Ordinária.

Art. 2º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 25282 DENISON CARLOS VIEIRA RIBEIRO, do 30º BPM, do como Presidente dos trabalhos referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 7 (sete), nos termos do art. 109 e 110 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2018

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 18.065

RESP. P/ CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA DE PADS N° 017/2018–CorCPRM

A Presidente da Comissão de Corregedoria da CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, de acordo com Mem. nº 916/2018-CorGERAL, Mem. nº 631/2018-CorCPR IX, ficha funcional e os autos de Sindicância de Portaria nº 003/15-CorCPR IX. Sigpol: 2018.129.456.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar se há indícios de transgressão disciplinar policial militar cometido pelo policial militar 3º SGT PM RG 22048 IRAN COSTA DA COSTA, do 21º BPM, que, conforme investigações carreadas no bojo dos autos da Sindicância de Portaria nº 003/2015-CorCPR IX, que concluiu que é possível vislumbrar a prática de transgressão da disciplina policial militar na conduta do referido militar, por ter, em tese, no dia 16 de outubro de 2014, por volta das 21h, no município de Baião-PA, deixado de assumir, orientar ou auxiliar o atendimento da ocorrência em que uma viatura da PMPA teria sofrido danos. Ademias, o referido policial militar ainda teria deixado de capturar o Sr. JOB VIEIRA LOBO quando este tentou retirar do local a motocicleta envolvida no acidente, a qual foi apreendida pela polícia militar, como também teria permitido que seu subordinado direto fizesse acordo de ressarcimento de danos sem a anuência de autoridade competente para isso, assim, deixando de conduzir o caso e seus envolvidos até a Polícia Judiciária. Posto isto, o acusado teria incorrido, em tese, nos incisos VII e XXXVI do art. 18 e incisos XI, XXIII, XXIV e LVIII do art. 37, previstos na Lei nº

6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Havendo, portanto, indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do acusado, podendo ser punido com “PRISÃO”, conforme inciso I, da alínea “c”, do art. 50, do referido diploma legal.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º SGT PM RG 19454 SÉRGIO RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, do 30º BPM, como Presidente dos trabalhos referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 7 (sete), nos termos do art. 109 e 110 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Belém-PA, 20 de dezembro de 2018

JOÃO MÁRCIO DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA – MAJ QOPM RG 29176
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA CORCPRM

PORTARIA DE PADS N° 019/2018–CorCPRM

A Presidente da Comissão de Corregedoria da CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, de acordo com Solução de Sindicância Disciplinar Portaria nº 055/2017-CorCPRM. Sigpol: 2018.022.236.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar se há indícios de transgressão da disciplina policial militar cometido pelo 3º SGT PM RG 15491 AFONSO TRINDADE, lotado no 30º BPM, por ter realizado no dia 10 de agosto de 2017, na Escola Superior de Educação Física o Teste Físico Militar mesmo após orientação e dispensa da CAP QOSPM LINS, fato este que poderia colocar sua saúde em risco e ainda comprometer o serviço da Comissão Médica e da Comissão do Teste Físico. Posto isto, o acusado teria incorrido, em tese, nos incisos IV e VII do art. 18 e inciso XX do art. 37, previstos na Lei nº 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Havendo, portanto, indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do acusado, podendo ser punido com “PRISÃO”, conforme inciso I, da alínea “c”, do art. 50, do referido diploma legal.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º SGT PM RG 15562 JOSÉ CUPERTINO MONTEIRO DO NASCIMENTO, do 6º BPM, como Presidente dos trabalhos referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 7 (sete), nos termos do art. 109 e 110 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Belém-PA, 27 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE PADS N° 001/2019–CorCPRM

A Presidente da Comissão de Corregedoria da CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006 (CEDPM) e, de acordo com Mem. nº 282/2018-CorCPR VI e autos de IPM de PT nº 002/2018-CorCPR VI. Sigpol: 2018.117.716.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar se há indícios de transgressão da disciplina policial militar cometido pelo 2º SGT PM RG 20744 EDINEI LEAL DA SILVA, da 2ª CIPM, no momento que teve conhecimento de um acidente de trânsito com vítima fatal no KM 273 da BR 010, município de Mão do Rio-PA, fato este ocorrido no dia 23 de agosto de 2014, por volta das 03hs30mins, teria dado ordem para que uma guarnição da PMPA se deslocasse de imediato até o local do acidente e, posteriormente, tal militar teria se deslocado também e de lá, teria se dirigido à DEPOL de Mãe do Rio-PA, onde apenas comunicou o ocorrido a um Investigador da Polícia civil de nome ROQUE e que, também, o motorista da HILUX, veículo envolvido na ocorrência, teria sido levado a um hospital por populares e, que depois ele iria se apresentar na mencionada DEPOL, versão esta que teria sido corroborada através dos registros realizados em BAPM e no livro de partes que foram assinados naquela data pelo próprio 2º SGT EDINEI, juntados às fls. 75/75-V e 99/100, contudo, em sede de PIC(Procedimento Investigatório Criminal) realizado pelo Ministério Público Estadual poucos meses depois, o militar citado ao norte, teria apresentado versão diferente da que a descrita anteriormente, de que a guarnição teria levado o referido senhor para o hospital e depois para à DEPOL, e, que, o próprio 2º SGT EDINEI teria deixado o acusado sob custódia do IPC ROQUE, mas não sabendo o destino dele após isso. Desta forma, deixou de adotar atos de ofício naquela madrugada de 23 de agosto de 2014, no sentido de que não registrou tais ações em documentos oficiais produzidos, o que manteve em seu depoimento prestado no IPL instaurado na mesma data, a condução e apresentação formal na DEPOL, de ANTÔNIO MARCELO DA SILVA VIEIRA, o qual, supostamente, teria dado causa ao acidente com vítima fatal, pois, estaria conduzido um veículo sob efeito de embriaguez alcoólica. Desse modo, tal conduta praticada pelo 2º SGT EDINEI teria, em tese, beneficiado o Sr. ANTÔNIO MARCELO DA SILVA VIEIRA, tendo em vista que tal indivíduo deixou de ser autuado em flagrante delito pelo suposto crime ora

praticado. Posto isto, o acusado teria incorrido, em tese, nos incisos do III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XXXVI do art. 18, art. 29 e incisos do VII, XIX, XXI, XXIV, LVIII, CXVIII do art. 37, previstos na Lei nº 6.833/06(Código de Ética e Disciplina da PMPA). Havendo, portanto, indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do acusado, podendo ser punido com “PRISÃO”, conforme inciso I, da alínea “c”, do art. 50, do referido diploma legal.

Art. 2º **NOMEAR** o 1º SGT PM RG 22945 IRAN DE JESUS SENA LUCAS, do 21º BPM, como Presidente dos trabalhos referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 7 (sete), nos termos do art. 109 e 110 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Belém-PA, 02 de janeiro de 2019

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 110/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face Of. nº 0756/2018-SUANAN e B.O.P. nº 00028/2018.103665-8. SIGPOL: 2018145884.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, JORGE LUIZ DA SILVA PIMENTA relatou que no dia 30 de outubro de 2018, por volta de 11h40mins, estava conduzindo seu veículo pela Rua Cláudio Sanders, Ananindeua-PA, sentido rodovia BR 316, quando foi surpreendido por um indivíduo, que posteriormente foi identificado como SD PM RG 39136 JORGE LUIZ FARO DAS NEVES, pertencente ao efetivo do 6º BPM, e, este, em tese, teria desferido um soco no capô do carro do relator, alegando que ele teria avançado a faixa e, teria ainda, o ofendido moralmente, e, por conseguinte, teria sacado uma arma de fogo e apontado para o denunciante, exigindo que ele parasse o veículo, e, relatou ainda que, no local teriam se apresentado mais dois policiais militares, assim, diante da situação, o relator juntamente com o acusado, foram conduzidos para a Seccional de Ananindeua-PA para procedimentos legais.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 17300 IVAN SÉRGIO SAMPAIO DE SOUSA, do 30º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 111/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n° 365/2018-SID/CorGERAL e Missão n° 2018434878. SIGPOL: 2018140145.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, ALDAMIRA ALVES NOBRE relatou que no dia 17 de outubro de 2018, por volta de 11hs00mins, no momento que estava em sua residência, teria sido informada que uma guarnição da PMPA que estava em uma viatura de prefixo 3010, teria detido o seu filho ELIAQUIM ALVES NOBRE, na ocasião, a referida senhora teria discutido com os policiais militares e, supostamente, teria sido ofendida por eles, que por conseguinte, a sua filha tentou interferir, e, em consequência disso, teria sido agredida fisicamente por um dos militares envolvidos na ocorrência, desta forma, declarou ainda, que eles não levaram o seu filho para a Delegacia de Polícia Civil, se caso houvesse alguma acusação contra ele, com isso, teria sido liberado em seguida.

Art. 2º **DESIGNAR** o SUB TEN PM RG 17758 SÍLVIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, do 29º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 112/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do OF n° 128/2018-Controle/MP-AC, Of. n° 218/2018-MP/1ª PJM, Of. n° 1058/2018-3VCrA, cópia do inquérito por flagrante n° 00530/2018.100021-7 e BOP n° 00530/2018.100235-3 SIGPOL: 2018.140.201.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, ADRIANO MOREIRA PAIVA, relatou que sofreu maus tratos praticados pelos policiais militares que efetuaram a sua captura com posterior condução para a Polícia Judiciária, após ele ser flagrado de posse de um revolver, cal. 32, com 06(seis) munições intactas, no dia 01 de fevereiro de 2018, por volta de 07h50mins, em via pública, no bairro do Distrito Industrial, Ananindeua-PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 20675 SAIDE DE SOUSA SILVA, do 21º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 113/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n° 129/2018-Controle/MP-AC, Of. n° 219/2018-MP/1ª PJM, Of. n° 143/2018-MP/1ª PDHCEAPTJ, cópia do inquérito por flagrante n° 00004/2018.100996-0 e BOP n° 00004/2018.112444-7. Apenso: 01(um) CD-R. SIGPOL: 2018140204.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, KAIO DA COSTA RODRIGUES, relatou que foi agredido por policiais militares que efetuaram a sua prisão, agressões estas desferidas por meio de socos, chutes e ainda teriam utilizado um pedaço de cano, fato este ocorrido no dia 12 de agosto de 2018, por volta das 16h00mins.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 15781 ANTONIO DO CARMO SANTOS, do 21º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 114/2018-CorCPRM

O Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do BOPM. Nº 415/2018, cópia do Inquérito por Flagrante nº00032/2018.100343-2 e Auto de entrega de 01 (um) veículo Toyota/corola XEI20FLEX, PLACA OTH-5408. SIGPOL: 2018142620.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, FRANCISCO POMPEU BRASIL NETO, relatou na Corregedoria Geral da PMPA, que, em tese, teria sido abordado de forma truculenta e abusiva por policiais militares e, que eles ficavam o tempo todo apontando uma arma de fogo para ele, que, por conseguinte, teria sido abrigado a responder algumas perguntas durante o percurso para a Delegacia da polícia Civil de Benevides(PA), onde foi autuado em flagrante pela prática da conduta, em tese, análoga a prevista na Lei 9.503/1997-CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO, BRASILEIRO - parte especial, Artigo 306, e Artigo .129 do CPB.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 27462 EUGÊNIO LOPES DO NASCIMENTO, do 29º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 10 de dezembro de 2018
JOÃO MÁRCIO DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA - MAJ QOPM RG 29176
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA COR CPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 117/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do OF n° 074/2018-CorCPRM, Mem. n° 347/2017-CorCPRM, Mem n° 892/2017, Denúncia n° 766907.SIGPOL: 2018019747.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais foi relatado, a partir de uma denúncia anônima formalizada junto ao DISQUE-DENÚNCIA, que a senhora Edileusa, proprietária do bar ED BAR, localizado na travessa intermediária, que tem acesso pela rua Nossa Senhora do Livramento, bairro do Livramento, município de Santa Bárbara do Pará, que foi notificada durante uma AUDIÊNCIA que se originou em virtude de um abaixo-assinado feito pela comunidade, para que reduzisse o volume do som do seu estabelecimento, contudo o denunciante relatou ainda que há aproximadamente um mês a referida cidadã voltou a aumentar o volume do som, e que as viaturas da polícia militar costumam pegar dinheiro com a proprietária. Desse modo, o som continua até as 04 horas da manhã.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 22993 JOSÉ SILVA CRUZ, do 21º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 12 de dezembro de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 118/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n° 313/2018-Controle/TJ-AC, Of n° 1240/2018, Proc: 0013665-74.2018.8.14.0006 e anexos com 14 folhas. Apenso: 01 (um) CD-R. SIGPOL: 2018157559.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o cidadão RENATO RIBEIRO BRAGA relatou, em audiência de custódia, que sofreu violência corporal por parte dos policiais militares que efetuaram a sua prisão em flagrante, no dia 13 de novembro de 2018, conforme mídia apensa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 17906 GILBERTO DO ROSARIO MIRANDA, do 30º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 12 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 119/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do, Mem. n° 122/2018-controle/MP-AC, Of. n° 450/2018-MP/2ª PJM, Notícia de Fato n° 000289-441/2018, Of 243/2018-4ª VPA, Proc n°. 0002687-45.2018.8.14.0133 com 28 fls em anexo. SIGPOL: 2018135534.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o senhor PAULO SÉRGIO PINHO relatou, em audiência de custódia, que foi agredido fisicamente por parte de um dos policiais militares que efetuaram a sua prisão em flagrante, no dia 01 de abril de 2018, conforme mídia apensa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 21461 BENEDITO PINTO DA SILVA, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 14 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 120/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n°298/2018-Controle/TJ-AC, Of. n° 1213/2018, Proc: 0013127-93.2018.8.14.0006 e anexos com 23 folhas. PENSO: 01 (um) CD-R. SIGPOL: n° 2018145782

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais a cidadã JÉSSICA JOANA DA SILVA LALOR, e o cidadão DIEGO BORGES DE CARVALHO relataram, em audiência de custódia, que sofreram violência corporal por parte dos policiais militares que efetuaram as suas prisões em flagrante, no dia 01 de novembro de 2018, conforme mídia apensa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 23224 ELSON SALDANHA DA SILVA, do 30º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 17 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 121/2018-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n°275/2018-Controle/MP, Of. n° 216/2018-MP/1ªPJM, Notícia de Fato n° 000351-104/2018, Of. n° 159/2018-MP/SDHCEAPTJ, Of. n°2293/2018-3ªSUCN e anexos com 20 fls. SIGPOL: n° 2018137571

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o cidadão, DAIVID GONÇALVES SILVA alega ter sofrido agressões físicas por parte de policiais militares, conforme consta no histórico do Laudo n° 2018.01.012147-TRA.

Art. 2º **DESIGNAR** o SUB TEN PM RG 17410 EDISIO ALVES DA SILVA, do 6º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 18 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 122/2018-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n°275/2018-Controle/MP, Of. n° 216/2018-MP/1ªPJM, Notícia de Fato n° 001208-441/2018, Of. n° 166/2018-MP/SDHCEAPTJ, e anexos com 07 fls. SIGPOL: n° 2018137571

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais a senhora, LEONILA SEABRA GOES alega ter sofrido ameaça por parte dos policiais militares que efetuaram a prisão do seu filho, e que além da ameaça, eles também invadem a sua residência a qualquer hora do dia.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 15769 MARCELO DA SILVA MENEZES 29º BPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 19 de dezembro de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 123/2018-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do Mem. n°134/2018-Controle/MP-AC, Of. n° 479/2018, Notícia de Fato n° 000302-489/2018 e seus anexo com 08 folhas. APENSO: 01 (um) CD-R. SIGPOL: n° 2018155022

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o senhor ANDERSON GIOVANNY DE VILHENA DA SILVA relatou que sofreu agressão física por parte dos policiais militares que efetuaram a sua prisão em flagrante, no dia 08 de agosto de 2018, conforme mídia anexa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 1º SGT PM RG 23194 WELINTON MARTINS PIRES da 2ª CIPM, como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 19 de dezembro de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 124/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do, Mem. n° 136/2018-Controle/MP-AC, Of. n° 240/2018-MP/1ªPJM, Notícia de Fato n° 001279-441/2018, Of. n° 167/2018-SDHCEAPTJ-2 e anexos com 06 folhas. SIGPOL: 2018157028.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o senhor MARCOS DE SOUSA FERREIRA relatou, em audiência de custódia, que foi agredido fisicamente por policiais militares que efetuaram a sua prisão em flagrante, no dia 23 de setembro de 2018, conforme mídia anexa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º SGT_PM RG 24511 EDMILSON BITTENCOURT PORTAL , do 6º BPM como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 19 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 125/2018-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do, Mem. nº 136/2018-Controle/MP-AC, Of. nº 240/2018-MP/1ªPJM, Notícia de Fato nº 001265-441/2018, Of. nº 114/2018-2ª VCRI-SEC e anexos com 25 folhas. SIGPOL: 2018157028.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o cidadão MICHEL CARLOS DE SOUZA DO NASCIMENTO relatou, durante audiência de custódia, que foi agredido fisicamente por um policial militar que participou da sua prisão em flagrante, no dia 20 de setembro de 2018, conforme mídia apensa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 1º SGT PM RG 24416 PAULO JOSÉ MARTINS MACHADO , do 6º BPM como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 21 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 126/2018-CorCPRM

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e, em face do, Mem. n° 136/2018-Controle/MP-AC, Of. n° 240/2018-MP/1ªPJM, Notícia de Fato n° 000381-104/2018, Of. n° 171/2018-MP/SDHCEAPTJ e anexos com 20 fls. Apenso: 01 (um) CD-R SIGPOL: 2018157028.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o cidadão JAILSON MARTINS DA SILVA relatou, em audiência de custódia, que foi agredido fisicamente por policiais militares que participaram da sua prisão em flagrante, no dia 17 de agosto de 2018, conforme mídia apensa a portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 20744 EDINEI LEAL DA SILVA 2ª CIPM como encarregado da Sindicância Disciplinar, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 24 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21159

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 001/2019-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, em face dos documentos Mem. n° 318/2018-Controle/MP, Of. n° 260/2018-MP/ªPJB/2ºPJ, 02 (dois) Termos de Declaração. SIGPOL: 2018163559

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais a senhora GRACICLEIA SANTOS DE JESUS relatou na Promotoria de Justiça de Benevides que, no dia 12 de novembro, por volta do meio dia, um policial militar chegou em sua residência, em uma viatura, tendo este policial invadido sua casa, e ordenado que seu filho GABRIEL saísse da casa, e que logo após ele ter saído o policial apontou para seu filho e uma vítima que estava dentro da viatura balançou a cabeça negativamente. Ela afirma ainda que logo em seguida o policial militar falou para Gabriel se

mudar do local, caso contrário ele o mataria e que ele andava em um carro preto em Benevides, a relatora informa que o nome do polícia militar é TRINDADE.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 18143 EDSON REIS DA SILVA da 2ª CIPM, como encarregado de Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de janeiro de 2019.

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE da CorCPRM

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 003/2019-CorCPRM

A PRESIDENTE DA CORCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, em face dos documentos: Mem. nº 137/2018-Controle/MP-AC e seus anexos e Apenso: 01 (UM) CD-R. SIGPOL: 2018165246

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar para investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o nacional EDUARDO DA SILVA MARQUES relatou em audiência de custódia, que sofreu agressões físicas por parte dos policiais militares que efetuaram a sua prisão. O denunciante também alega que os policiais militares subtraíram uma quantia em dinheiro que estava guardado dentro de um pacote de fraudas, conforme consta em mídia apensa à portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 20688 JOSÉ MERCY NUNES RODRIGUES do 6º BPM, como encarregado de Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de janeiro de 2019.
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE da CorCPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM

REF.: PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO IPM Nº 114/2018/CORCPRM, publicada no BG nº 202, de 14 de novembro de 2018.

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando uma distribuição equitativa entre encarregados e, em virtude da grande demanda de procedimentos em que o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES está encarregado. Desta forma:

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, da Corregedoria Geral da PMPA, pelo 2º TEN QOPM RG 38905 CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, do 6º BPM, no qual, fica encarregado dos trabalhos referentes ao IPM de Portaria nº 114/2018/CORCPRM, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 04 novembro de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM

REF.: PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE IPM Nº 115/2018/CORCPRM, publicada no BG nº 211, de 29 de novembro de 2018.

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, foi nomeado como encarregado do referido Inquérito Policial militar, contudo, no decorrer do procedimento investigatório, o referido militar foi transferido para outra OPM que não faz parte da circunscrição desta Comissão, destarte, a Presidente da CorCPRM, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, pelo 2º TEN QOPM RG 38889 CLEBERSON NASCIMENTO SOUZA, do 6º BPM,

no qual, ficará encarregado dos trabalhos referentes ao IPM de Portaria nº 115/2018/CORCPRM, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 27 dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.154

PRESIDENTE DA CORCPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

REF.: PORTARIA SUBST. DE ENC. DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 072/2018-CorCPRM, publicada no Aditamento ao BG nº 211, de 29 de novembro de 2018.

A Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que a 1º SGT PM RG 25020 LILIANA DOS SANTOS CARVALHO, do 6º BPM, foi nomeada como encarregada da referida Sindicância, porém, foi constatado posteriormente que a militar encontrar-se frequentando o CHO (Curso de Habilitação de Oficiais) 2018. Destarte, a Presidente da CorCPRM, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** a 1º SGT PM RG 25020 LILIANA DOS SANTOS CARVALHO, do 6º BPM, pelo 1º SGT PM RG 17777 SANDRO DO SOCORRO PINHEIRO DA CUNHA, do 29º BPM, como encarregado dos trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº 072/2018-CorCPRM, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **SOLICITAR** ao AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 17 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.154

Presidente da CorCPRM

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA

REF: Portaria de Sindicância nº 095/2018-CorCPRM

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, em exercício, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13 e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 002/18-SIND, de 13 de dezembro de 2018, no qual o 3º SGT PM RG 23.089 JOÃO XAVIER DA SILVA, encarregado da Sindicância acima referenciada, solicita 25 (vinte e cinco) dias de sobrestamento em virtude de se encontrar afastado de suas funções e atividades policiais militares, por conta de tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** a Sindicância de Portaria nº 095/2018-CorCPRM, no período de 12 de dezembro de 2018 a 07 de Janeiro de 2019.

Art. 2º **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 18 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE da CorCPRM

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO HIERÁRQUICO – PADS Nº 001/2017-P/2-CPRM

PROCESSO: PADS Nº 001/2017-P/2-CPRM;

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 21163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO, do 29º BPM;

INTERESSADO: SD PM RG 39534 NATÁ DE ARAUJO RODRIGUES, do 21º BPM;

O DIRETOR GERAL DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006; publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 26, V da Lei nº 6.833/2006, e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, e face ao disposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 001/2017-CorCPRM, de 07 de agosto de 2017, e adotando o Parecer nº 008/2018-CorCPRM como razões de fato e de direito;

Considerando que o Comandante do Comando de Policiamento da Região Metropolitana proferiu Decisão Administrativa no PADS nº 001/2017-P/2-CPRM que concluiu pelo cometimento de Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “LEVE” em desfavor do interessado acima descrito em virtude do mesmo ter, no dia 10 de novembro de 2017, postado, no grupo de WhatsApp criado para visualizações de Escalas de Serviço para o efetivo do 21º BPM, comentários inapropriados naquela ferramenta de comunicação que causaram desconforto com a pessoa do Comandante do 21º BPM, TEN CEL QOPM RG 24927 ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES, abordando a atividade-fim e uso dos recursos administrativos no emprego da frota veicular sob a gestão do Oficial Superior. Com sua conduta o acusado incorreu no inciso CXXIV do art. 37, c/c a infringência aos incisos XIII e XXVI do art. 18 do CEDPM, tendo o Comando do CPRM decidido em punir o acusado com “REPREENSÃO”, permanecendo no comportamento BOM;

Considerando que o interessado interpôs pedido de Recurso de Reconsideração de Ato no dia 31 de agosto de 2018, tendo o Comandante do CPRM conhecido o recurso por ter preenchido os requisitos previsto no art. 142 da Lei Estadual nº 6.833/06, decidindo pela ratificação da punição aplicada, conforme publicado no Boletim Regional Metropolitano de nº 017, de 01 a 15 de setembro de 2018, conforme fls. 88 a 92 dos autos;

Considerando que o recorrente ingressou com Recurso Hierárquico no dia 28 de setembro de 2018, arguindo, em síntese: que o não provimento do recurso de reconsideração de ato se deu sob alegação de que “não há presença de fatos novos que pudessem refutar a pretérita sanção disciplinar”, sendo este o requisito fundamental de outro instituto do ordenamento militar, qual seja, a Revisão; que não foi disponibilizada a devida atenção e valoração aos argumentos despendidos pela Defesa ao longo de todo o processo, os quais não teriam sido considerados pela autoridade recorrida; que a punição do acusado revela-se totalmente contrária às provas dos autos, além de carecer de fundamentação; que o desconforto reclamado pelo Comandante do 21º BPM foi consequência do próprio ato praticado por ele em rede social, colocando em dúvida a idoneidade de vários policiais militares, dentre os quais se encontra o recorrente.

No primeiro ponto, pertinentes são as alegações da defesa quanto ao equívoco contido na Decisão atacada no que concerne à desnecessidade de demonstração de fatos novos quando da interposição de Recurso de Reconsideração de Ato, entretanto cristalinamente percebe-se uma agressão aos pilares que sustentam qualquer corporação militar, quais sejam, a hierarquia e a disciplina.

Quanto à falta de atenção e valoração aos argumentos despendidos pela defesa, percebe-se incabível, posto que a análise feita pelo Comandante do CPRM desclassificou uma transgressão classificada como de natureza “GRAVE” na portaria instauradora, para transgressão de natureza “LEVE”, utilizando-se dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade quando da aplicação da sanção ao disciplinado, fazendo observância, por consequência, ao art. 50 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA).

Por fim, não há que se falar que a punição aplicada se deu em contrariedade às provas contidas nos autos, uma vez que o “desconforto” causado não foi à pessoa do TEN CEL ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES, mas sim à autoridade do Comando do 21º BPM, que utilizou a ferramenta de WhatsApp para pedir mais empenho à tropa sob seu comando no que concerne à apreensão de armas de fogo, exercendo sua função de Comando para cobrar de sua tropa melhores resultados para o bem da sociedade, que é o cliente final da Polícia Militar, não tendo sido vislumbrado em nenhum momento comentários em rede social para criticar acerca da não eficiência do Batalhão que comanda no que concerne à apreensão de armas de fogo, assim como não teve o referido Oficial Superior o objetivo de ofender ou colocar em dúvida a idoneidade moral de policiais que servem sob seu Comando.

RESOLVO:

CONHECER o Recurso Hierárquico interposto pelo SD PM RG 39534 NATÃ DE ARAUJO RODRIGUES, do 21º BPM, por estar dentro dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 142 do CEDPM;

NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico, e consequentemente ratificar a Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 001/2017-P/2-CPRM, publicada no Boletim Regional Metropolitano nº 015, de 01 a 15 de agosto de 2018, a qual aplicou a reprimenda disciplinar de “REPREENSÃO” ao recorrente; Tome conhecimento e providências o Comandante do Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM), no sentido de dar ciência ao policial militar, de tudo remetendo cópia à Comissão de Corregedoria do CPRM, bem como, DAR cumprimento à referida punição, uma vez que após publicação da presente decisão administrativa ter-se-á operado o trânsito em julgado administrativo;

PUBLICAR a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

JUNTAR a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS Nº 001/2017-P/2-CPRM, e arquivá-los no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2018

MAURO ALVES PINHEIRO – CEL QOPM RG 16243

RESP. P/ DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES

SOLUÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA nº 084/2018-CorCPRM, de 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ORIGEM: MPI Nº 044/2018-CPRM. SIGPOL: 2018089335

FATO: Apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, relacionados a uma intervenção policial militar que resultou em lesão corporal de JHEMESON PIRES DE LIMA, pois, este, juntamente com mais dois indivíduos, estariam praticando roubos nos municípios de Benevides-PA e Marituba-PA, utilizando dois veículos roubados, na ocasião, teriam, em tese, reagido a uma abordagem policial, diante disso, o SD PM DANTAS teria efetuado disparo de arma de fogo, que resultou em ferimentos no supracitado indivíduo, que, por conseguinte, foi conduzido para a UPA de Marituba-PA, para atendimento médico.

Por meio da Portaria nº 084/2018-CorCPRM, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao CAP QOPM RG 23129 ONÉSIMO HILTON SERRA SOUZA, do 21º BPM, para que ele investigasse a denúncia ao norte mencionada;

E considerando o relatório complementar do encarregado do presente procedimento, às fls. 101 a 105 dos autos;

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que nos fatos investigados não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos a qualquer policial militar do 21º BPM que tenha participado do evento, uma vez que não há nos autos elementos de informação suficientemente capazes de formar

convicção para imputação de prática de ilícito criminal ou administrativo aos PM's, além do que o nacional JHEMESON PIRES DE LIMA não foi submetido a perícia por motivo de ausência do periciando (fls. 98 e 99);

REMETER a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

Solicitar à AJG a publicação desta Solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos autos do referido IPM. Providencie a CorCPRM;

ARQUIVAR 2ª via dos autos do presente IPM no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de dezembro de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 070/2018-CorCPRM, de 13/08/2018.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM n° 287/2018. SIGPOL: 2018098336

FATO: Investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA relatou que, no dia 1º de agosto de 2018, por volta de 16h30min, na estrada do Aurá, Ananindeua-PA, no momento que estava trafegando em sua motocicleta, teria sido abordado por uma guarnição da PMPA, que continha 03(três) policiais militares, que estavam na viatura de prefixo 0806. Na ocasião, teria sido supostamente humilhado pelos militares, que o chamaram de “VAGABUNDO”, dentre outras ofensas morais. Teria sido também agredido fisicamente e o mandaram desbloquear o seu celular para que olhassem as suas mensagens e fotos; teriam ainda tirado fotos dele e de sua motocicleta, sendo toda a ação testemunhada por suas cunhadas de nome MARIA EUNICE e NATALIA.

Da Sindicância Disciplinar, mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 3º SGT PM RG 23367 HÉLIO DE SOUSA FREITAS, do 6º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório complementar do Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às folhas 11 dos autos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar de que não há como imputar indícios de crime e nem transgressão da disciplina contra qualquer Policial Militar que tenha participado da ocorrência envolvendo o Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, no dia 1º de agosto de 2018, na Estrada do Aurá, Ananindeua-PA, considerando que o queixoso não desejou mais dar prosseguimento à denúncia, bem como não apresentou anteriormente provas materiais como vídeos, imagens, ou testemunhas sem relação de amizade ou parentesco.

SOLICITAR ao AJG a publicação desta decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

REMETER 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

ARQUIVAR 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM; Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21159

Presidente da CorCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 071/2018-CorCPRM, de 13/08/2018.

DOCUMENTO ORIGEM: Mem. nº 126/2018-Controle/MP, Of. nº 095/2018-MP/PLANTÃO, Oitiva informal de Adolescente W.S.L MP/PA e termo de oitiva de adolescente PC-PA. SIGPOL: 2018063677

FATO: Investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais o adolescente W.S.L. informou em seu termo de oitiva que, supostamente, teria sido agredido pelos policiais militares que efetuaram a sua apreensão, com posterior condução para a polícia judiciária, na ocasião, estava trafegando de motocicleta juntamente com seu primo, quando foram abordados por policiais militares e, que, teria sido encontrado de posse dele droga ilícita conhecida como maconha, por conta disso, teria sido apreendido e conduzido pelo ato infracional análogo a crime.

Da Sindicância Disciplinar, mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 16453 RONALDO GOMES BARATA, do 21º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório complementar do Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às folhas 17 e 18 dos autos.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina contra qualquer Policial Militar, considerando que o laudo pericial às folhas 12 deu negativo, o que antagoniza as declarações do adolescente W.S.L..

SOLICITAR ao AJG a publicação desta decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

REMETER 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

ARQUIVAR 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM; Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de Dezembro de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21159

Presidente da CorCPRM

**NOTA PARA BG Nº 081/18 - CorCPRM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

REFERÊNCIA: Portaria de IPM nº 076/2018–CorCPRM

Concedo ao 2º TEN QOPM PAULO KEVEN CARVALHO DE ALMEIDA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 23 de Novembro de 2018, para conclusão dos trabalhos de IPM de portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 do CEDPM/PA, conforme solicitação contida no Of. 004/18- IPM-CorCPRM de 23 de Novembro de 2018.

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21159
PRESIDENTE da CorCPRM

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I**
- **SEM REGISTRO**

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**
SOBRESTAMENTO Nº. 050/2018- CorCPR II

Referência: Portaria de SIND nº 069/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Presidente: 2º SGT PM RG 20.482 PAULO CESAR LEAO DA SILVA, da 1ª CIME

Considerando o teor dos Ofícios nº. 005/2018 – SIND (de 14 DEZ 2018), em que o 2º SGT PM RG 20.482 PAULO CESAR LEAO DA SILVA, da 1ª CIME, Encarregado da Portaria de SIND nº 069/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de um dos sindicatos, encontrar-se em gozo de férias, com retorno previsto para o dia 17 JAN 18.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 14 DEZ 2018 a 17 JAN 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329
Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO Nº. 051/2018- CorCPR II

Referência: Portaria de SIND nº 077/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Presidente: SUB TEN PM RG 19.826 ANTONIO CESAR DE ARAÚJO RAMOS, do 4º BPM

Considerando o teor dos Ofícios n°. 001/2018 – SIND (de 10 DEZ 2018), em que o SUB TEN PM RG 19.826 ANTONIO CESAR DE ARAÚJO RAMOS, do 4º BPM, Encarregado da Portaria de SIND n° 077/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de encontrar-se no aguardo das diárias solicitadas, para seu deslocamento e custeio de alimentação, por ocasião das apurações da presente Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 11 DEZ 2018 a 01 FEV 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO N°. 052/2018-CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de PADS n° 026/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento do PADS

Presidente: MAJ QOPM RG 27.042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, da CorCPR II

Considerando o teor dos Ofícios n°. 05/2018 – PADS (de 14 DEZ 2018), em que o MAJ QOPM RG 27.042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, da CorCPR II, Encarregado da Portaria de PADS n° 026/2018 – CorCPR II., solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude do próprio encarregado da Portaria, juntamente com o acusado estarem entrando de férias, a partir de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 14 DEZ 2018 a 18 JAN 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO N°. 053/2018- CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de SIND n° 072/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Presidente: 2º SGT PM RG 19158 GILVAN LUZ BARROS, do 4º BPM

Considerando o teor dos Ofícios n°. 008/2018 – SIND (de 08 DEZ 2018), em que o 2º SGT PM RG 19.158 GILVAN LUZ BARROS, do 4º BPM Encarregado da Portaria de SIND n° 072/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de ter entrado em gozo de férias, no dia 07 de dezembro de 2018, com retorno previsto para o dia 07 de Janeiro de 2019;

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 08 DEZ 2018 a 07 JAN 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO N°. 054/2018-CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de SIND n° 066/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Presidente: 2º SGT PM RG 19.230 ALUIZIO DE ASSIS NERI, do 23º BPM

Considerando o teor dos Ofícios n°. 004/2018 – SIND (de 22 NOV 2018), em que o 2º SGT PM RG 19.230 ALUIZIO DE ASSIS NERI, do 23º BPM, Encarregado da Portaria de SIND n° 066/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar aguardando retorno de Cartas Precatórias, enviadas para Parauapebas para ouvir os supostos ofendidos.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 22 NOV 2018 a 18 DEZ 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 13 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO Nº 055/2018- CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de SIND nº 066/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Presidente: 2º SGT PM RG 19.230 ALUIZIO DE ASSIS NERI, do 23º BPM,

Considerando o teor dos Ofícios nº. 005/2018 – SIND (de 17 DEZ 2018), em que o 2º SGT PM RG 19.230 ALUIZIO DE ASSIS NERI, do 23º BPM, Encarregado da Portaria de SIND nº 066/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de ter entrar em gozo de férias, no dia 19 de dezembro de 2018, com retorno previsto para o dia 18 de Janeiro de 2019;

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 19 DEZ 2018 a 18 JAN 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 21 de dezembro de 2018.

MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216

Presidente da CorCPRII, em exercício

SOBRESTAMENTO Nº 056/2018 - CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de SIND. nº 055/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância.

Encarregado: CAP QOPM RG 33.482 ÉDER PEREIRA DE JESUS, do 23º BPM

Considerando o teor do Ofício nº. 010/2018 – SIND de 11 DEZ 2018, em que o CAP QOPM RG 33.482 ÉDER PEREIRA DE JESUS, do 23º BPM, Encarregado da SIND. de Portaria nº. 055/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar aguardando o retorno da Carta Precatória encaminhada a CorCPR IV, assim como Cartas Precatórias enviadas a CorCPRII, para ouvir os nacionais envolvidos diretamente na presente Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supra referenciado, dos dias 11 DEZ 2018 a 09 FEV 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período.

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 21 de dezembro de 2018.
MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216
Presidente da CorCPRII, em exercício

SOBRESTAMENTO N° 057/2018-CorCPR II

Referência: Portaria de PADS n° 033/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento do PADS

Presidente: 3° SGT PM RG 24.319 CARLOS CÉZAR PINHO, do 23° BPM.

Considerando o teor do Ofício 005 -18 (de 30 OUT 2018), em que o 3° SGT PM RG 24.319 CARLOS CÉZAR PINHO, do 23° BPM, Encarregado da Portaria de PADS n° 033/17 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar aguardando o retorno da Carta Precatória encaminhada Corregedoria Geral da PMPA, a fim de ouvido o Termo SD PM SUENY CALANDRINE DA SILVA, lotada na Diretoria de Pessoal PMPA, a qual figura como testemunha de defesa no processo.

RESOLVO:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 30 OUT 2018 a 19 DEZ 2018, devendo os trabalhos serem conseqüentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2° **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 21 de dezembro de 2018.
MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216
Resp. pela Presidência da CorCPRII

SOBRESTAMENTO N° 058/2018- CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de SIND. n° 008/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND

Encarregado: 2° SGT PM RG 19.230 ALUÍZIO DE ASSIS NERI, do 23° BPM

Considerando o teor dos Ofícios n°. 004/ 2018– SIND (de 24 OUT 2018), em que o 2° SGT PM RG 19.230 ALUÍZIO DE ASSIS NERI, do 23° BPM, Encarregado da SIND de Portaria n°. 008/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar aguardando o retorno de Carta Precatória encaminhada ao Cmte do BOPT/BELÉM-PA, a fim de tomar a termo de declaração o termo do SD PM NELSON PANTOJA DE SOUZA, lotado no BPOT-PMPA.

RESOLVO:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supra referenciado, dos dias 24 OUT 2018 a 19 DEZ 2018, devendo os trabalhos serem conseqüentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2° **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 21 de dezembro de 2018.

MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216

Resp. pela Presidência da CorCPRII

SOBRESTAMENTO N°. 060/2018-CorCPR II

REFERÊNCIA: Portaria de PADS nº 016/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento do PADS

PRESIDENTE: SUB TEN PM RG 15.841 SEMAIAS ALVES DA SILVA, do 4º BPM

Considerando o teor dos Ofícios nº. 02/2018 – PADS (de 21DEZ 2018), em que o SUB TEN PM RG 15841 SEMAIAS ALVES DA SILVA, do 4º BPM, Presidente da Portaria de PADS nº 016/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar aguardando uma via dos autos do IPM 001/16-CorGERAL, que ensejou a instauração do referido PADS, a fim de subsidiar a apuração do presente Procedimento Administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, dos dias 21 DEZ 2018 a 20 JAN 2019, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá – PA, 21 de dezembro de 2018.

MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216

Resp. pela Presidência da CorCPRII

SOLUÇÃO DE IPM N° 037/2018-CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, através da Portaria de IPM nº 037/2018, de 10 de julho de 2018, tendo como encarregado o 2º TEN QOPM RG 37.431 AURELIANO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, do 4º BPM, com o escopo de apurar os fatos constantes no Ofício nº. 126/2018 – P/2-4º BPM e seu anexo (Ofício s/nº - 2018 – 4º BPM e Medida Preliminar de Inquérito, contendo 25 (vinte e cinco) laudas), todos juntados ao anexo presente Portaria;

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e concluir que:

1 – NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME E NEM de TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR ,que possam ser atribuídos aos policiais militares investigados, 3º SGT PM ABEL ELIAS

BRAGA, CB PM ALEXANDRE BARBOSA COSTA e CB PM LUCIANO FRAZÃO BERREDO, posto que conforme se depreende dos autos, os policiais investigados agiram dentro do ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL e presumivelmente acobertados pela excludente de ilicitude de LEGÍTIMA DEFESA, haja vista a guarnição após receber a denúncia via telefone da esposa do proprietário do estabelecimento comercial “RESTAURANTE E Pousada Bambu”, localizado na Rodovia Transamazônica, próximo ao trevo que leva a São João do Araguaia, de que o local estava sendo assaltado por 2 (dois) elementos desconhecidos, a GU se deslocou até o local, e, lá chegando os suspeitos perceberam a chegada dos policiais e empreenderam fuga, sendo efetuado de imediato cerco aos assaltantes, que os indivíduos dispararam contra a guarnição, que para fazer cessar a injusta agressão e temendo por suas vidas, revidaram e efetuaram disparos contra os elementos. Que passado a troca de tiros, a GU percebeu que havia um elemento ferido e o outro tinha conseguido fugir, que como em São Domingos não há serviço de socorro do SAMU, o indivíduo alvejado foi conduzido pela própria GU até o hospital municipal do município, tendo sido lá identificado como sendo HEMERSON NUNES, contudo, o mesmo não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito. Que apesar de ter havido fato típico configurado como crime por parte dos policiais militares acusados, os mesmos agiram sob as EXCLUDENTES DE ILICITUDE de LEGÍTIMA DEFESA e ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, não havendo portanto ilicitude em suas ações e consequentemente não existindo crime. Assim, conclui-se que não houve CRIME e nem TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR por parte dos policiais militares investigados.

2 – **REMETER** a 1ª via dos autos à Justiça Militar Estadual. Providencie a Cor CPR II;

3 – **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Geral da PMPA; Solicito à Ajudância Geral;

4 – **ARQUIVAR** a 2ª via dos autos no Cartório da Cor CPR II. Providencie a Cor CPR II; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 03 de dezembro de 2018

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18.329

Presidente da CorCPR II.

NOTA PARA BOLETIM GERAL N°. 030/2018 – CorCPR II

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Referência: Portaria de IPM nº. 056/2018 – CorCPR II.

O 2º TEN QOPM RG 36.618 ADERLDO PEREIRA DE FREITAS NETO, do 23º BPM, encarregado do IPM de Portaria nº 056/2018 – CorCPR II, informou através do Ofício nº. 001/2018 – IPM, 26NOV2018, que de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do referido IPM, o 2º SGT PM RG 20.500 ANTONIO RODRIGUES MATOS, também do 23º BPM.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18.329

Presidente da CorCPR II.

**NOTA PARA BOLETIM GERAL N°. 031/2018 – CorCPR II
DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Referência: Portaria de IPM n°. 054/2018 – CorCPR II.

O 2º TEN QOAPM RG 28.731 WESLEN SOBREIRA SANTOS, da 1ª CIME, encarregado do IPM de Portaria n° 054/2018 – CorCPR II, informou através do Ofício n°. 001/2018 – IPM, 05DEZ2018, que de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do referido IPM, o 1º SGT PM RG 17.238 PAULO SÉRGIO ALVES MATOS, também da 1ª CIME.

Marabá – PA, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA–TEN CEL QOPM RG 18329
Presidente da CorCPR II.

**NOTA PARA BOLETIM GERAL N°. 032/2018 – CorCPR II
DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Referência: Portaria de IPM n°. 063/2018 – CorCPR II.

O MAJ QOPM RG 31148 PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO, do 4º BPM, encarregado do IPM de Portaria n° 063/2018 – CorCPR II, informou através do Ofício n°. 001/2018 – IPM, 19DEZ2018, que de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do referido IPM, o 2º SGT PM RG 19.158 GILVAN LUZ BARROS, também da 4º BPM

Marabá – PA, 27 de dezembro de 2018.

MANOEL MOURA DE SANTANA NETO – MAJ PM RG 29216
Resp. pela Presidência da CorCPR II

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III
PORTARIA DE IPM N° 064/18 – CorCPR III**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Of. n° 070/18- P-3 14ª CIPM, de 06 novembro de 2018, MPI n° 005/18-14ª CIPM, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos citados na documentação em anexo, de que no dia 03 de novembro de 2018, Prox ao Rio Acará Mirim, bairro Ta-bom, município de Tomé Açu, ocorreu uma intervenção policial militar com resultado morte do nacional Edy Carlos Brito Pereira, onde a Gu teria recebido uma denúncia de que foragidos do Sistema Penal estariam comercializando entorpecentes prox. ao endereço citado, que ao chegarem no local a Gu teria sido recebida com inúmeros disparos de arma de fogo onde repeliram a injusta agressão ocasionando o óbito do supracitado nacional, o qual foi socorrido, porém evoluiu a óbito na UPA do município.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 27188 MARCOS RODRIGUES DO CARMO, da 14ª CIPM como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art. 4º **PROVIDENCIAR** nos termos do art. 11 do CPPM a designação do escrivão;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE IPM Nº 065/18 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Of. nº 041/18- P-2 14ª CIPM, de 24 outubro de 2018, MPI nº 004/18-14ª CIPM, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos citados na documentação em anexo, de que no dia 21 de outubro de 2018, na Rodovia PA140, KM 47, bairro Zona Rural, Comunidade de Arapiranga, município de Concórdia do Pará, ocorreu uma intervenção policial militar com resultado morte do nacional Daniel Cardoso Santiago, onde a Gu teria recebido uma denúncia de que um grupo de criminosos estavam reunidos em uma plantação de Dendê da Empresa Biopalma, que a Gu teria diligenciado até o local, onde os policiais teriam sido recebidos a tiros, sendo atingido no confronto o supracitado nacional, que veio a óbito na Upa do município.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 27188 MARCOS RODRIGUES DO CARMO, da 14ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art. 4º **PROVIDENCIAR** nos termos do art. 11 do CPPM a designação do escrivão;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE IPM N° 066/18 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Of. n° 037/18-P-2 9ª CIPM, de 04 outubro de 2018, MPI n° 005/18-9ª CIPM, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos citados na documentação em anexo, de que no dia 03 de outubro de 2018, por volta das 08h30min, no bairro Patauateua, s/n° município de São Miguel do Guamá, o nacional Varissom da Paz Martins, teria sido atingido por disparos de arma de fogo, após troca de tiros com policiais militares, que o referido nacional foi socorrido até o Hospital Municipal, porém evoluiu a óbito.

Art. 2º **NOMEAR** o MAJ QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA da 9ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art. 4º **PROVIDENCIAR** nos termos do art. 11 do CPPM a designação do escrivão;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE PADS N° 019/18 – CorCPR III

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2011 - Corregedoria Geral, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Boletim Geral n° 236, de 27 de dezembro de 2011, que lhe delega competências do Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição Federal de 1988, e;

Considerando os fatos constantes no Mem. N° 720/2018-CorGeral, de 28 de agosto de 2018 e seus anexos acostados ao presente Processo;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), com a finalidade de apurar a conduta do SD PM RG 40582 CLEDSON FERREIRA COSTA, do 5º BPM, por ter, em tese, no dia 09 de maio de 2017, por volta das 17h30min, emprestado seu

veículo, à época, um Chevrolet Celta, cor branca, placa NEY 0668, ao nacional João Paulo Ferreira de Brito, para que este, juntamente com o CB PM WESLEY FAVACHO CHAGAS e outros comparsas, matasse alguém, fato que resultou no homicídio de Crislon Maycon Gomes da Rosa e no baleamento de Caio Vinicius de Andrade de Oliveira, Ketlen Amanda Santos Oliveira, Mateus Gemaque de Souza e Michel Victor da Silva Andrade, por volta de 18h05, na entrada da Vila Suely, na travessa Curuzú, bairro Pedreira, Belém-Pa, fato praticado pelo bando criminoso recrutado pelo CB PM WESLEY FAVACHO CHAGAS, os quais utilizaram o veículo do acusado, para concretizar a ação delituosa, após terem substituído a placa de identificação, infringido, em tese, os valores policiais militares dos incisos I, II, III, V, X, XI, XIV, XVII, XX, XXIII e XXV do art. 17, bem como os preceitos éticos contidos nos incisos III, IV, VII, XVIII, XXVIII, XXXIII, XXXV e XXXVI, do art. 18, estando incurso, também em tese, no inciso XXIV, e nos §§ 1º e 2º do art. 37 (art. 121 e art. 14 c/c art. 121 do Código Penal Brasileiro), tudo da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punido até com com Licenciamento a Bem da Disciplina;

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOAPM RG 27397 EDSON SANTOS DE SOUZA, da DP, como Presidente do PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção de Processos Administrativos Disciplinares;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a Ajudância Geral da PMPA, no sentido de publicar a resenha da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Castanhal-PA, 31 de outubro de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 047/2018/SIND – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Mem. N° 313/17-SIND/CorGeral, de 13 de setembro de 2017, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados pela senhora Edileuza do Mar Oliveira, de que no dia 24 de maio de 2015, por volta das 17h30, no Balneário Tropical em Santo Antonio do Tauá/Pa,

policiais militares teriam apreendido seu filho Marcelo acusado de está traficando drogas e teria sido agredido fisicamente.

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT PM RG 23488 NILSON RABELO DA SILVA, do 12º BPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal - PA, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 002/19 – CorCPR III

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e; considerando os fatos constantes no Mem nº 359-18- CorGERAL, BOPM nº 408/18-CorGeral, acostados à presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar a fim de apurar os fatos narrados na documentação em anexo, de que no dia 27 de outubro de 2018, por volta das 22h00, o Sr Eloy Moraes Barreto, teria sido ofendido verbalmente pelo SD PM L. MACHADO, durante uma operação policial.

Art. 2º **NOMEAR** o 3ª SGT PM PAULO REGINALDO CORREA BATISTA, do 21º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Procedimento, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção da presente Sindicância Disciplinar;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a Ajudância Geral da PMPA, no sentido de publicar a resenha desta Portaria em Aditamento ao Boletim Geral desta Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 03 de janeiro de 2019.
JOSÉ MAURO DA SILVA **PEDRA** – CEL QOPM RG 15019
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM N° 051/18 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Of. n° 026/18-2ª Seção, de 13 de agosto de 2018, MPI n° 004/18-3ª CIPM, acostados ao presente Procedimento.

Considerando que foi instaurado Inquérito Policial Militar de Portaria n° 051/18-CorCPR III, tendo sido nomeado como Encarregado o 2º TEN QOAPM RG 18418 JORGE EDUARDO SOARES DE ARAÚJO.

Considerando que o referido Oficial foi transferido para o 5º BPM, conforme motivado no Of. n° 032/2018-P2/3ª CIPM, de 19 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 2º TEN QOAPM RG 16497 IRANILDO SILVA FERREIRA, da 3ª CIPM, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 18418 JORGE EDUARDO SOARES DE ARAÚJO, do 5º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art. 3º **DESIGNAR** Escrivão de acordo como o art. 11 do CPPM;

Art. 4º **SOLICITAR** a Ajudância Geral da PMPA, que seja publicada a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 19 de outubro de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Ref: Sind n°. 029/18–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face às denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do BOPM N° 036/2018-CorCPR III;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 029/18-CorCPR III, a fim de apurar, a autoria e materialidade dos fatos citados pela Sr. Fabrício Soares da Silva, de que no dia 09 de agosto de 2018, por volta das 16h30min, no conjunto Jardim dos Ipês, Q. 07, bloco 12, apto. 102, Bairro Fonte Boa, Castanhal-Pa, policiais

militares teriam arrombado a porta de sua residência, invadindo a mesma sem autorização para tal, bem como teriam provocado danos em portas e objetos da residência, fato este presenciado por vários vizinhos do denunciante. Tendo sido nomeado como Encarregado do referido procedimento o MAJ QOPM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, da CorCPR III, considerando que o referido graduado solicitou substituição em virtude de haver constatado o envolvimento de oficial hierarquicamente superior, conforme motivado no Of. nº 004/18-SIND. de 16 de outubro de 2018.

RESOLVO:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o MAJ QOPM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, por este signatário, a fim de dar continuidade na apuração;

Art. 2º **SOBRESTAR** a Portaria de Sindicância Disciplinar nº. 029/18 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3º **SOLICITAR** providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA Cor CPR III

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 032/2018-CorCPR III

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à lume no BOPM N° 217/17-Cor Geral;

Considerando que os fatos citados já foram apurados através da Sindicância Disciplinar de Portaria nº 004/17-14ª CIPM, conforme Of. N° 043/18-P-2/14ª CIPM;

Considerando que em consonância ao princípio da autotutela a Administração Pública, por questões de conveniência e oportunidade, poderá revogar seus próprios atos, consoante expresse na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 032/2018 – CorCPR III, que teve por objeto apurar o descrito no BOPM nº 217/17- Cor Geral;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPR III;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-PA, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS de PORTARIA N° 019/16 – CorCPR III

PRESIDENTE: o 1º SGT PM RG 18793 CELSO AMADOR LIVRAMENTO, do CPC.
ACUSADO: 2º SGT PM RG 15757 PARAGUASSU NEGRÃO GALVÃO, do 5º BPM.
DEFENSORA: KARINA VALENTE BARBOSA– OBA/PA 13.740
ASSUNTO: Solução de PADS.

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), através da Portaria nº 019/16-CorCPR III, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Adit. ao BG nº 243, de 29 de dezembro de 2016, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao acusado em epígrafe, por ter, em tese, no dia 16 de junho de 2010, na Rua Boa Esperança, bairro Parque Verde, Belém/PA, atendido mal uma ocorrência policial, a qual culminou com a prisão de Douglas de Lima Barbosa e apreensão de uma motocicleta de placa JWD 164. Portanto, teria infringindo, em tese os Incisos I, II, III, IV, X, XXIV, LVIII do Art. 37 c/c § 1º do mesmo artigo, ao infringir também, em tese, aos incisos IV, VII, VIII, IX, XX, XXI, XXIII, XXXIX, do Art. 18 e o inciso II, do Art. 17, Tudo da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, transgressões da disciplina policial militar de natureza GRAVE, podendo ser punido com “PRISÃO”.

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com o Presidente do PADS, visto que, diante do que foi apurado e das provas carreadas aos Autos, temos que NÃO HÁ indícios de crime de qualquer natureza, bem como NÃO HOUVE transgressão da disciplina policial militar por parte do 2º SGT PM RG 15757 PARAGUASSU NEGRÃO GALVÃO, do 5º BPM, uma vez que inexistem provas suficientes que deem materialidade às acusações impostas ao acusado nos termos descritos na peça inaugural do PADS. Assim, a Administração Pública Militar deve observar que as acusações em epígrafe não devem prosperar em virtude da fragilidade das provas colecionadas nos autos e observar, rigorosamente, ao mandamento constitucional da presunção de inocência.

2. **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar esta decisão administrativa em Boletim Geral desta Instituição Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3. **JUNTAR** esta decisão administrativa ao presente Processo. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR III;

4. **ARQUIVAR** a 1ª e 2ª vias dos Autos no Cartório da CorCPR III. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR III;

Castanhal-PA, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPR III

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Ref.: SIND. DISC. n° 033/18–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30620, de 09 de fevereiro de 2006, face às denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do BOPM N° 068-16 Cor CPR III, acostados ao presente Procedimento;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 033/18-CorCPR III, tendo sido nomeado como Encarregado o 2° SGT PM RG 24277 JOSÉ MARIA LUZ DE OLIVEIRA, da 3ª CIPM, o qual solicita sobrestamento do referido Procedimento, tendo em vista que encontra-se em gozo do período de férias. conforme Of. n° 002/18-SIND, de 07 de dezembro 2018.

RESOLVE:

Art. 1° **SOBRESTAR** a Portaria de SIND n° 033/18-CorCPR III, no período de 07 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, devendo seus trabalhos serem reiniciados a partir do dia 10 de janeiro de 2019;

Art. 2° **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção administrativa da CorCPR III;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-PA, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 018/18 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III através da Portaria de IPM n° 018/18-CorCPR III, de 21 de maio de 2018, que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 30343 ILANISE BENA LISBOA, do CPR III, apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos ocorridos no dia 09 de abril 2018, por volta das 20h55min, na Rua Floriano Peixoto, bairro Pirapora, município de Castanhal-Pa, quando o nacional Antônio Bruno Oliveira da Silva, após efetuar um roubo de um veículo Marca SPIN placa QEY 3541 no município de Ananindeua, evadiu-se em direção à cidade de Castanhal, tendo as Guarnições Policiais militares realizado o cerco policial, havendo troca de tiros entre policiais e o acusado, vindo este a ser atingido e evoluído a óbito.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou a Encarregada do Inquérito Policial Militar de que dos fatos apurados há indícios de crime militar por parte dos investigados: CB PM DIONEI JAKUES CASTRO, CB PM ELIEL ALVES RIBEIRO e CB PM JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, todos pertencentes ao 5° BPM/CPR III, em virtude da ação policial militar que resultou no baleamento e óbito do nacional Antonio Bruno Oliveira da

Silva, no dia 09 de abril 2018, por volta das 20h55min, na Rua Floriano Peixoto, bairro Pirapora, município de Castanhal-Pa. Entretanto, as provas colecionadas na presente investigação apontam para existência de excludente de ilicitude, no caso legítima defesa, pois a vítima teria reagido à prisão de forma violenta contra os policiais militares ao efetuar disparos de arma de fogo contra os mesmos, fato este que teria motivado a reação dos policiais proporcionalmente à injusta agressão. Neste mesmo sentido, a priori, também se entende pela inexistência de transgressão disciplinar por quaisquer policiais militares.

2 – **REMETER** a 1ª via dos autos a Justiça Militar do Estado do Pará - JMEPA, juntando-se a presente homologação, para as providências de lei. Providencie a CorCPR III;

3 – **REMETER** a presente Homologação a Ajudância Geral da PMPA solicitando publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR III;

4 – **ARQUIVAR** 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-PA, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEM CEL QOPM
Presidente da CorCPR III

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 024/18 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio do 1º TEM QOPM RG 30331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO, do 12º BPM, por meio da Portaria de IPM n° 024/18 – CorCPR III, de 18 de julho de 2018, que teve como finalidade apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na documentação constante do anexo, de que no dia 25 de abril 2018, por volta das 23h30min, na Trav Tereza Miranda, bairro Jardim Paraíso, município de Santa Izabel, dois nacionais efetuaram um roubo contra a vítima Rogério Teixeira de Sena e se evadiram em uma motocicleta, onde se depararam com o cerco policial, que o carona efetuou disparos em direção a Guarnição que revidou, vindo a ser alvejado o nacional Abraão Souza Lopes, o qual foi socorrido, porém veio a óbito no PSM.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão do Encarregado do IPM de que há indícios de crime por parte dos policiais militares CB PM RG 37131 FÁBIO HUMBERTO SILVA MARÇAL, CB PM RG 37079 ELIELSON REUREM JESUS DA SILVA e SD PM RG 39823 MÁRCIO CARVALHO DA SILVA, porém de autoria incerta em função da ausência nos autos de laudo que individualizasse a ação que provocou o resultado morte, por terem durante o atendimento a uma ocorrência de roubo, concorrido para o óbito do nacional ABRAÃO SOUZA LOPES no momento em que este nacional sacou arma de fogo e apontou na direção dos referidos policiais militares, no dia 25 de abril de 2018, por volta das 20h30min, na rua 31 de Março, bairro Centro, município de Santa Izabel do Pará, logo após ABRAÃO e o nacional ROGÉRIO TEIXEIRA DE SENA terem realizado o roubo da carteira e do celular pertencentes ao senhor ADALBERTO DOS SANTOS SALES, ocasião em que o ofendido estava trabalhando como segurança da academia “PP”. Vislumbra-se a excludente de ilicitude de legítima defesa em razão da conduta dos policiais militares Humberto e Reurem de realizar disparo contra ABRAÃO ter sido um instrumento proporcional de proteção às vidas dos integrantes da

guarnição policial, no intuito de fazer cessar a iminente e injusta agressão do nacional ABRAÃO.

2 – **DEIXAR** de instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta dos indiciados, em função da ação dos mesmos estar amparada por causa de justificação elencada no art. 34, inciso II, do Código de Ética e Disciplina da PMPA.

3 – **REMETER** uma via dos autos do IPM a Justiça Militar do Estado, nos termos do art. 23 do CPPM. Providencie a CorCPR III.

4 - **SOLICITAR** à AJG a publicação da presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

5 – **ARQUIVAR** uma via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-PA, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 007/18 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares determinadas pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria de Substituição de Encarregado de Sindicância Disciplinar nº 007/18 – CorCPR III, de 11 de junho de 2018, que tiveram como Encarregado o 3º SGT RG 28217 EMILSON DOS SANTOS MAIA, do 5º BPM, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados no BOPM nº 032/16 – CorCPR III.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar de que não há indícios de crime nem de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos policiais militares 3º SGT PM RG 27480 EMERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da 9ª CIPM e 3º SGT PM RG 19791 REGINALDO MENDES EVANGELISTA, 3º SGT PM RG 23472 ERINALDO MIRANDA DE SOUSA e CB PM RG 28160 CEZAR AUGUSTO NEGRÃO DOS SANTOS, do 5º BPM, em razão de não ter sido possível, durante a apuração dos fatos, identificar quaisquer elementos de prova que confirmassem o teor da denúncia que originou a presente apuração, bem como o laudo juntado aos autos (fl 34) apresenta em seu resultado lesões compatíveis com a resistência praticada pela ofendida no momento de sua captura, cuja prática de tal infração penal foi admitida pela própria vítima em seus termos de declaração (fl 10, 29 e 30).

2 - **ARQUIVAR** 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III;

3 - **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM

PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 012/18 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares determinadas pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria de Substituição de Encarregado de Sindicância Disciplinar n° 016/18 – CorCPR III, de 04 de junho de 2018, que teve como Encarregado o 3° SGT PM RG 18196 MARCOS ROBERTO MÁXIMO DA SILVA, do 5° BPM, a fim de apurar os fatos narrados no BOPM n° 070/16 – CorCPR III, de 19 de dezembro de 2016.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar de que não há indícios de crime nem de transgressão da Disciplina Policial Militar a serem atribuídos ao 3° SGT PM RG 19380 WALBER DE SENA RABELO e ao CB PM RG 38045 ADRIANO PEREIRA MOTA, ambos do 5° BPM, visto a inexistência de provas nos autos que pudessem imputar aos policiais militares quaisquer condutas delitivas, bem como a ofendida afirmou em seu termo de declaração (fls 08 e 09) não mais querer se manifestar sobre o fato objeto da denúncia.

2 – **ARQUIVAR** 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III;

3 – **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 019/2018/SIND – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria de Sindicância n° 019/2018/SIND – CorCPR III, de 18 de maio de 2018, que tiveram como Encarregado o 3° SGT PM RG 22384 ANTONIO CÉLIO DA LUZ MIRANDA GONÇALVES, do 5° BPM, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados no BAPM n° 034/16 – CorCPR III.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar de que não é possível imputar indícios de crime ou transgressão da Disciplina Policial Militar a qualquer policial militar do 5° BPM, uma vez que o denunciante, ao prestar declarações, não contribuiu com qualquer outro elemento informativo, sendo enfático em afirmar que não tinha interesse em prosseguir com a denúncia, recusando-se a prestar mais esclarecimentos acerca do fato, não havendo, nos autos, elementos de convicção mínimos que possam ratificar o teor da denúncia.

2 – **ARQUIVAR** os autos da Sindicância Disciplinar no cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

3 – **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 25 de outubro de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 024/17 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria de Sindicância nº 024/17 – CorCPR III, de 29 de maio de 2017, que tiveram como Encarregado o SUB TEN PM RG 19.966 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, do 5º BPM, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos constantes no Of. nº 048/2017 – MP/1ª PJM, Notícia de Fato nº 000178-104/2017 e seus anexos.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar de que não há indícios de crime ou transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos policiais militares SUB TEN PM EDIVAL PEREIRA DA SILVA, 3º SGT PM RAIMUNDO EVANDRO FERREIRA DE SOUZA, CB PM CLAUDINEI MENDONÇA DE SOUZA e CB PM DANIEL ANDRADE DA SILVA, em função da ausência de provas periciais ou testemunhais que ratifiquem o teor do termo do menor M.R.C. prestado junto ao Ministério Público, onde relatou ter sido agredido no dia 25 de fevereiro de 2017, na Delegacia de Inhangapi-PA, quando foi apreendido juntamente com o nacional José Ramom Belém Alves.

2 – **ARQUIVAR** os autos da Sindicância Disciplinar no cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

3 – **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 29 de novembro de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 026/18 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares determinadas pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria nº 026/18 – CorCPR III, de 09 de agosto de 2018, que tiveram como Encarregado o 1º SGT PM RG ANTONIO ELISEU REIS DA SILVA, do 5º BPM, a fim de apurar as denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do Of. Nº 544/18-DEAM, de 06 de agosto de 2018, BOP nº 00461/2018.100129-0, acostados ao presente Procedimento.

RESOLVO:

1 – **DISCORDAR** da conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar visto que não há indícios de crime nem de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 24885 HENRIQUE CEZAR SOUSA DE LIMA, do 5º BPM, em razão de que os elementos de prova existentes nos autos demonstram total atipicidade penal e administrativa na conduta imputada ao policial militar, sendo evidenciado no termo da ofendida (fl 48) e da informante Maria do Socorro Cardoso da Silva (fl 49) a extensão para

além da intimidade da vida conjugal de desentendimentos que teve a ofendida com o sindicado, não incorrendo o mesmo em ofensa à legislação penal e administrativa à que está submetido.

2 - **ARQUIVAR** 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III;

3 - **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 055/17 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por meio da Portaria n° 055/17 - CorCPR III, de 07 de novembro de 2017, que teve como Encarregado o 2º TEN QOPM RG 32430 LEONARDO LIMA D'OLIVEIRA, da 14ª CIPM, a fim de apurar os fatos constantes no Processo n° 0005515-41.2017.8.14.0200, em anexo.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar de que nos fatos apurados não há indícios de crime nem de transgressão Policial Militar que possam ser atribuídos a policiais militares da 14ª CIPM, visto que a ofendida e a testemunha Kely Cristina da Silva Nunes foram uníssonas ao afirmar que as imagens divulgadas onde a ofendida aparece algemada em frente a uma viatura policial militar, foram feitas pela própria testemunha Kely, mãe da ofendida, por ocasião de uma ocorrência em que se envolveram no mês de julho de 2015, em uma praia no distrito de Outeiro, município de Belém-Pa, onde ambas foram partes em uma discussão com uma terceira mulher, que estava com ciúme do marido. A testemunha Kely afirmou ainda que dias depois da ocorrência perdeu seu celular, o qual continha a foto da ofendida algemada, e que soube da divulgação desta foto muito tempo depois da ocorrência em Outeiro.

2 - **REMETER** a 1ª Via dos Autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 – **ARQUIVAR** 2ª e 3ª via dos Autos no Cartório da CorCPR III. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR III;

4 - **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Boletim Geral desta Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Castanhal-Pa, 29 de novembro de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 057/17 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria de Sindicância n° 057/17 – CorCPR III, de 25 de novembro de 2017, que teve como Encarregado o 3º SGT PM RG 16992 JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

FERREIRA, do 5º BPM, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados nos BOPM's nº 750/16 e 751/16 – CorGeral, em anexo.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar de que não há indícios de crime ou transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 28054 CLEDIVALDO FERREIRA PINHEIRO, do 5º BPM, visto que as provas testemunhas e documentais presentes nos autos demonstram a improcedência da denúncia, tendo inclusive o ofendido imputado a participação impossível do irmão do sindicado, Cleber Ferreira Pinheiro, nos fatos ora apurados e, em tese, ocorridos no dia 21/10/2016, visto que o senhor Cleber faleceu vítima de acidente de trânsito no dia 08/05/2012, conforme declaração de óbito presente nos autos, quatro anos antes da ação a ele imputada como coautor.

2 – **ARQUIVAR** os autos da Sindicância Disciplinar no cartório da CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

3 – **SOLICITAR** à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-Pa, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

NOTA PARA BG N° 021/18 – CorCPR III

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

REF.: Portaria de IPM 024/18 – CorCPR III.

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 30331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 024/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 06 de novembro 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

NOTA PARA BG N° 022/18 – CorCPR III

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF: Portaria de IPM nº 023/18 – CorCPR III.

O 2º TEN QOPM RG 38887 IGOR MARCIO BATISTA SERAFIM, da 9ª CIPM, informou que designou o 3º SGT PM RG 27480 EMERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para servir como escrivão do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 08 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 023/18 – CorCPR III
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

REF.: Portaria de IPM 023/18 – CorCPR III.

CONCEDO ao 2º TEN QOPM RG 38887 IGOR MARCIO BATISTA SERAFIM, da 9ª CIPM, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 023/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 08 de novembro 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 024/18 – CorCPR III
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

REF.: Portaria de IPM 052/18 – CorCPR III.

CONCEDO ao MAJ QOPM RG 30353 JOÁS SOUZA PEREIRA, da CorCPR III, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 052/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 13 de novembro 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 025/18 – CorCPR III
DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

REF: Portaria de IPM nº 025/18 – CorCPR

O MAJ QOPM RG 29209 AUGUSTO CÉSAR SILVA GUIMARÃES, da 3ª CIPM, informou que designou o 2º TEN QOAPM RG 16497 IRANILDO DA SILVA FERREIRA, para servir como escrivão do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 14 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 027/18 – CorCPR III
DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

REF: Portaria de Substituição de encarregado do IPM nº 004/17 – CorCPR III.

O CAP QOPM RG 33472 FÁBIO SOUZA CAMPOS, do 12º BPM, informou que designou a 2ª SGT PM RG 24712 ELIZANDRA BENEDITA CORDOVIL ALVES, para servir como escrivã do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 27 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

NOTA PARA BG Nº 028/18 – CorCPR III

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF: Portaria de IPM nº 048/18 – CorCPR III.

O CAP QOPM RG 33472 FÁBIO SOUZA CAMPOS, do 12º BPM, informou que designou a 2º SGT PM RG 24712 ELIZANDRA BENEDITA CORDOVIL ALVES, para servir como escrivã do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 27 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

NOTA PARA BG Nº 029/18 – CorCPR III

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF: Portaria de IPM nº 015/17 – CorCPR III.

O CAP QOPM RG 33472 FÁBIO SOUZA CAMPOS, do 12º BPM, informou que designou a 3º SGT PM RG 25957 EDILEILA DA CONCEIÇÃO MEIRELES, para servir como escrivã do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 27 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

NOTA PARA BG Nº 030/18 – CorCPR III

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

REF.: Portaria de IPM nº 001/18 – CorCPR III, de 10 de julho de 2018.

CONCEDO ao MAJ QOPM RG 23142 ANTÔNIO PINHEIRO CABRAL, do CPR III, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 20, § 1º do CPPM, para conclusão do IPM de Portaria nº 001/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 27 de novembro 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III

NOTA PARA BG Nº 031/18 – CorCPR III

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃ:

REF: Portaria de IPM nº 024/18 – CorGeral.

O 1º TEN QOPM RODRIGO DUARTE NEGRÃO, do 12º BPM, informou que designou a 3º SGT PM RG 25957 EDILEILA DA CONCEIÇÃO MEIRELES, para servir como escrivã do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 29 de novembro de 2018

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 032/18 – CorCPR III
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

REF.: Portaria de IPM 025/18 – CorCPR III.

Concedo ao MAJ QOPM RG 29209 AUGUSTO CEZAR SILVA GUIMARÃES, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 025/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 033/18 – CorCPR III
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

REF.: Portaria de IPM 026/18 – CorCPR III.

CONCEDO ao MAJ QOPM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 026/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 034/18 – CorCPR III
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

REF.: Portaria de IPM 027/18 – CorCPR III.

Concedo ao MAJ QOPM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 123, § 1º da Lei ordinária Estadual nº 6.833/2006 (CEDPMPA), para conclusão do IPM de Portaria nº 026/18- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

**NOTA PARA BG Nº 035/18 – CorCPR III
DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

REF: Portaria de IPM nº 031/18 – CorCPR III.

O CAP QOPM WERVERSON HERMÍNIO DA SILVA, da 14ª CIPM, informou que designou o 3º SGT PM EDINALDO OLIVEIRA SODRÉ, para servir como escrivão do IPM do qual é Encarregado.

Castanhal-PA, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III.

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-V**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VI**

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 024/2018 – CorCPR-VI

O Presidente em Exercício da CorCPR-VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 13, Inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006 de 07 de fevereiro de 2006. E, considerando os fatos contidos nos documentos anexados à presente Portaria, quais são: Cópia do Dossiê do Disque-Denúncia n° 221752.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no disque denúncia, reportando que no dia 25 de agosto de 2018, por volta das 20h19min no Bar do Flamengo, localizado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, neste município de Paragominas, dois policiais militares que estavam na viatura de prefixo 1903 teriam entrado nesse bar, onde em tese funciona um ponto de venda de drogas, para pegar propina.

Art. 2º **DESIGNAR** como Sindicante 3º SGT PM RG 22756 AGAMENON GONÇALVES PORTELA, do 19º BPM, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º **ENCAMINHAR** a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 24 de dezembro de 2018.

GEORGE AUAD CARVALHO JUNIOR – MAJ QOPM RG 27011

Presidente da CorCPR-VI

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII**
- **SEM REGISTRO**

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IX

RESENHA DA PORTARIA DE IPM Nº 069/2018/IPM – CorCPR IX, de 04DEZ18.

1. ENCARREGADO: 2º TEN QOAPM RG 26958 FÁBIO GAIA PEREIRA, do 32ºBPM/Cametá;
2. OFENDIDOS: Rosinaldo Lopes Benchimol;
3. ORIGEM: Mem. nº 273/2018-Controle MP - de 12/11/2018 e seus anexos com 44 fls.;
4. OBJETO: INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem. nº 273/2018-Controle MP - de 12/11/2018 e seus anexos com 44 fls., juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar, no qual relata que no dia 19/11/2017, por volta das 12h30min, na rua principal, bairro Novo, Município de Baião, durante a averiguação de uma denúncia, que informou o lugar onde se encontravam vários criminosos, acusados de cometer um furto no dia anterior, houve uma intervenção Policial Militar envolvendo uma Guarnição do DPM de Baião/32º BPM, que resultou no Boleamento do nacional Rosinaldo Lopes Benchimol, que resultou em lesão corporal de natureza Grave.

Abaetetuba - PA, 04 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367
Presidente da CorCPR IX

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 079/2018 – CorCPR IX

1. ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 17942 RIVANILDO NÉRI DOS SANTOS, do 14ºBPM/Barcarena.
2. OFENDIDO: MAYALEN PATRICIA MYRHARLLE FERREIRA DE OLIVEIRA.
3. ORIGEM: Mem. nº 110/2018 – Controle/TJ e seus anexos com 9 fls.,
4. OBJETO: INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem. nº 110/2018 – Controle/TJ e seus anexos com 9 fls., de 22 de novembro de 2018, que versam sobre suposto de Ameaça, fato este em tese atribuído a Policiais Militares pertencentes ao efetivo do 14ºBPM/Barcarena, e que teve como vítima MAYALEN PATRICIA MYRHARLLE FERREIRA DE OLIVEIRA, fato este supostamente ocorrido durante a realização da condução da mesma até a delegacia para presta depoimento, devido ter sido vítima de roubo, conforme relatado no termo de audiência do dia 12/06/2018, na Comarca de Barcarena.

PRAZO: 15 dias prorrogáveis por mais 07.

Abaetetuba (PA), 13 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18.367
Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DE IPM Nº059/2018 – CorCPR IX

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei Nº

1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila Mem nº 050/2018 – 2ª Seção/CPR IX e

Considerando também, questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 2º TEN QOAPM RG 25477 JESUS DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, do CPR IX, pelo 2º TEN QOPM RG 40.662 FELIPE RICARDO CASTRO DA SILVA, do 31º BPM/Abaetetuba, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR IX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba - PA, 13 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18.367

Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DE IPM Nº063/2018 – CorCPR IX

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila Mem nº 053/2018 – 2ª Seção/CPR IX e

Considerando também, questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 2º TEN QOAPM RG 25477 JESUS DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, do CPR IX, pelo MAJ QOPM RG 27309 EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR, do CPR IX, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR IX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba - PA, 13 de dezembro de 2018.
ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18.367
Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE PADS Nº 018/2016 – CorCPR IX – SOBRESTAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 019/2018 – PADS anexo a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 018/2016 – CorCPR IX, a contar do dia 06 de dezembro de 2018, até o retorno da carta precatória solicitada pelo presidente dos trabalhos, seja concluída, ficando determinado à informação do reinício do referido processo;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Abaetetuba (PA), 11 de dezembro de 2018.
ELSON LUIZ BRITO DA SILVA - TEN CEL QOPM RG 18.367
Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 052/2018 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar nº. 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 009/2018-SIND, anexo a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos da SIND de Portaria nº 052/2018 – CorCPR IX, a partir do dia 08 de novembro de 2018, até o retorno das férias do CB Kemerson Lopes de Araújo, ficando determinado à informação do reinício do referido procedimento.

Art. 2º **SOLICITAR** a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaetetuba(PA), 08 de novembro de 2018.
ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18.367
Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 061/2018 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar n°. 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n°. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 001/18-SIND, anexo a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos da SIND de Portaria n° 001/2018 – CorCPR IX, a partir do dia 04 de dezembro de 2018, até 08/01/2019, data de retorno de férias do 3º SGT MANOEL ALEXANDRE COELHO MARTINS, encarregado da SIND, ficando determinado à informação do reinício do referido procedimento.

Art. 2º **SOLICITAR** a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaetetuba(PA), 10 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18.367

Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 071/2018 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar n°. 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n°. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 002/18 – SIND, anexo a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos da SIND de Portaria n° 071/2018 – CorCPR IX, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, até que seja efetivado o pagamento das diárias, para custear as despesas da viagem, ficando determinado à informação do reinício do referido procedimento.

Art. 2º **SOLICITAR** a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaetetuba(PA), 17 dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 073/2018 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar n°.

ADITAMENTO AO BG N° 022 – 31 JAN 2019

053/2006, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n°. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 002/18 – SIND, anexo a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos da SIND de Portaria n° 073/2018 – CorCPR IX, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, até que seja efetivado o pagamento das diárias, para custear as despesas da viagem, ficando determinado à informação do reinício do referido procedimento.

Art. 2º **SOLICITAR** a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaetetuba(PA), 17 dezembro de 2018.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-X**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XIII**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

HUGO ALEXANDRE SANTOS **REGATEIRO** – CEL PM RG 21191
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

JOAQUIM MORAES DE LIMA **JÚNIOR** – MAJ QOPM RG 26317
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA